



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO



PROJETO DE LEI N. 375 , DE 16 DE agosto DE 2018.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
E REDAÇÃO
Em 16 de agosto de 2018

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o **INSTITUTO "ASAH" – HISTÓRIA, CULTURA E IDENTIDADE**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 22.871.657/0001-67, com sede no Município de Alexânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2018.


NÉDIO LEITE

Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei busca declarar de utilidade pública o **INSTITUTO “ASAH” – HISTÓRIA, CULTURA E IDENTIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sediada no Município de Alexânia-GO, que tem por objetivo a promoção de ações, eventos e projetos culturais, por meio do fortalecimento de políticas públicas e também da iniciativa privada, com o fim da valorização da produção e do conhecimento humano.

A Associação cumpriu todos os requisitos estabelecidos pela Lei n. 7.371, de 20 de agosto de 1971, que rege as normas a serem observadas para que uma entidade seja declarada de utilidade pública.

Portanto, diante das relevantes atividades realizadas pela referida entidade, espera-se a aprovação unânime desta propositura pelos nobres Pares desta Casa Legislativa.



NÉDIO LEITE

Deputado Estadual

Ofício ASAH nº. 007/2018

Alexânia – GO, 23 de abril de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado NÉDIO LEITE
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Alfredo Nasser, Alameda dos Buritis, n° 231, Setor Oeste
GOIÂNIA – GO CEP: 74.115-900

Assunto: Solicitação de Reconhecimento de Utilidade Pública Estadual para o INSTITUTO "ASAH" – HISTÓRIA, CULTURA E IDENTIDADE – ALEXÂNIA-GO.

Senhor Deputado;

1. A par da satisfação em cumprimentá-lo, servimo-nos do presente para apresentar o INSTITUTO "ASAH" – HISTÓRIA, CULTURA E IDENTIDADE, com sede na Rua 122, Quadra 178, Lote 01-B, Setor Morada Nova, Alexânia – GO, CEP: 72.930-000, que ESTÁ FUNCIONANDO REGULARMENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E SERVE DESINTERESSADAMENTE À COLETIVIDADE, conforme documentação comprobatória que segue junto ao presente.
2. Gentilmente por meio deste, primeiramente gostaria de cumprimenta-lo e também PARABENIZÁ-LO PELO TRABALHO QUE VEM REALIZANDO COMO REPRESENTANTE NESTA CASA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS.
3. O Instituto ASAH, APROVEITA da oportunidade para listar todos os membros que compõem sua diretoria administrativa com o objetivo de cumprir CHECK LIST DE

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ABERTURA DE PROCESSO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – LEI ESTADUAL Nº 7.371.

4. Na oportunidade, destacamos que, não houve nenhuma alteração no ESTATUTO SOCIAL onde têm sua primeira Diretoria Executiva e de seu primeiro Conselho Fiscal, para um mandato de 03 (três) anos, a contar da data do registro da presente Ata e do Instituto, terminando EXCEPCIONALMENTE, em 31 (trinta e um) de Dezembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), em sua estrutura administrativa, onde permanecem da seguinte forma: CRISTIANO CASTILHO (presidente) portador da Carteira de Identidade Nº. 4218576 – DGPC-GO e do CPF nº CPF.: 933.841.301-20 e GABRIEL BARBOSA MENDES (Vice-presidente) portador da Carteira de Identidade nº. 6326954 – SSP-GO e do CPF nº CPF.: 703.929.671-38, destacamos que o Instituto ASAH tem por objetivos maiores e finais, dentre outros, defender de modo intransigente o meio ambiente, a qualidade de vida, a cidadania e os direitos humanos, incentivar e promover à cultura, programas ambientais, a defesa, a preservação e conservação do meio ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável, programas sociais, atividades e programas de esporte, lazer e atividades recreativas e a assistência social, atendendo a todos os públicos interessados incluindo: crianças, adolescentes, jovens, adultos, homens, mulheres, idosos, portadores de deficiência física e todas as minorias da sociedade; dentre outras.
5. Por oportuno e derradeiro, informamos, ainda, que o Instituto “ASAH” – História, Cultura e Identidade, organização civil, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.871.657/0001-67, é reconhecido como de Utilidade Pública no âmbito do Município de Alexânia – GO, nos termos da Lei Municipal nº. 1.345, de 16 de setembro de 2015.
6. Segue abaixo lista com nomes e citação dos documentos de RG e CPF da respectiva diretoria.

INSTITUTO "ASAH" – HISTÓRIA, CULTURA E IDENTIDADE
DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

DIRETOR SECRETÁRIO

Nome: Jessé Felipes da Silva

- Carteira de Identidade Nº. 4.797.273 DGPC/GO
- CPF Nº. 012.217.681-23

INSTITUTO

Jessé Felipes da Silva

JESSE FELIPES DA SILVA,

DIRETOR (A) FINANCEIRO (A)

Nome: Eriane Barbosa de Jesus Castilho

- Carteira de Identidade Nº. 4.391.119/2ª Via DGPC/GO
- CPF/ME nº. 003.485.251-41

História, Cultura e Identidade
Eriane Barbosa de Jesus Castilho

ERIANE BARBOSA DE JESUS CASTILHO,

DIRETOR SOCIOCULTURAL

Nome: Isac Barbosa Francisco

- Carteira de Identidade Nº. 2.950.153 SSP/GO
- CPF Nº. 748.549.131-49

Isac Barbosa Francisco

ISAC BARBOSA FRANCISCO

CONSELHO FISCAL

TITULARES:

Nome: Odávia Pereira Braga Duarte

- Carteira de Identidade Nº. 4.682.839 SSP/GO
- CPF/MF Nº. 021.396.231-42

Odávia Pereira Braga Duarte

ODÁVIA PEREIRA BRAGA DUARTE

Nome: Quêzia Moreira de Sousa

- Carteira de Identidade Nº. 4.792.704 DGPC/GO
- CPF/MF Nº. 4.627.151-50

Quêzia Moreira de Sousa

QUÊZIA MOREIRA DE SOUSA

Nome: Nilda Pereira Primo

- Carteira de Identidade Nº. 4.682.943 DGPC/GO
- CPF/MF Nº. 436.851-17

Nilda Pereira Primo

NILDA PEREIRA PRIMO

SUPLENTES:

Nome: Rusiel de Oliveira Duarte

- Carteira de Identidade Nº. 1.125.513 SSP/DF
- CPF/MF Nº. 595.231-34

Rusiel de Oliveira Duarte

RUSIEL DE OLIVEIRA DUARTE

Nome: **Maria Batista Ferreira Bueno**

- Carteira de Identidade Nº. 1.679.568 SSP/GO
- CPF/MF Nº. 274.691-34


Maria Batista Ferreira Bueno
MARIA BATISTA FERREIRA BUENO

7. VENHO POR MEIO DESTA JUSTIFICATIVA SITUAÇÃO DO SENHOR. JOSÉ ERIVAN REGO MARQUES, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.871.195 SSP/GO e do CPF/MF nº. 766.240.561-34, residente e domiciliado na Alameda Brasília, Quadra 03, Lote 47, Jardim Alexandrina, Anápolis – GO, CEP: 72.930-000 encontra-se nos ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA e o mesmo viajou sem comunicação prévia e também sem deixar contatos (endereço/fone) com a diretoria, saliento que o mesmo ocupa a posição de terceiro suplente na hierarquia, dessa forma não compromete o andamento e funcionalidade do Instituto “ASAH” – História, Cultura e Identidade.
8. Sem mais para o momento e na certeza do atendimento, renovo a Vossa empresa os mais elevados votos de estima e consideração.

Atenciosamente,




CRISTIANO CASTILHO
R.G nº.: 4218576 – DGPC-GO
CPF nº.: CPF.: 933.841.301-20
(presidente)

Instituto “ASAH” – História, Cultura e
Identidade




GABRIEL BARBOSA MENDES
R.G nº.: 6326954 – SSP-GO
CPF nº.: CPF.: 703.929.671-38
(vice-presidente)

Instituto “ASAH” – História, Cultura e
Identidade



Tabellionato de Notas, Protesto de Títulos, Tabellionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos
 Rua 17, Quadra 48, Lote 41, Loja nº 01, Centro - Alexânia - GO - CEP 72930-000
 Fone: (62) 3336-4072 e-mail: tabellionatoalexania@gmail.com
 Marina Vieira Guimarães de Souza - Tabeliã

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de MARIA BATISTA FERREIRA BUENO indicada com a seta de uso deste tabellionato, do que dou fé. Alexânia-GO, 25 de Junho de 2018. Selo Digital: 090418053008080946-01218 Valor Total R\$: 5,68.

Em test. da verdade.

Dalliane dos Santos Aded - Tabeliã Substituta

Tabellionato de Notas, Protesto de Títulos, Tabellionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos
 Rua 17, Quadra 48, Lote 41, Loja nº 01, Centro - Alexânia - GO - CEP 72930-000
 Fone: (62) 3336-4072 e-mail: tabellionatoalexania@gmail.com
 Marina Vieira Guimarães de Souza - Tabeliã

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de CRISTIANO CASTILHO indicada com a seta de uso deste tabellionato, do que dou fé. Alexânia-GO, 27 de abril de 2018. Selo Digital: 090418040908390946-00907 Valor Total R\$: 5,68.

Em Test. da Verdade.

Dalliane dos Santos Aded - Tabeliã Substituta



Tabellionato de Notas, Protesto de Títulos, Tabellionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos
 Rua 17, Quadra 48, Lote 41, Loja nº 01, Centro - Alexânia - GO - CEP 72930-000
 Fone: (62) 3336-4072 e-mail: tabellionatoalexania@gmail.com
 Marina Vieira Guimarães de Souza - Tabeliã

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de GABRIEL BARBOSA MENDES indicada com a seta de uso deste tabellionato, do que dou fé. Alexânia-GO, 27 de abril de 2018. Selo Digital: 090418040908390946-00905 Valor Total R\$: 5,68.

Em Test. da Verdade.

Dalliane dos Santos Aded - Tabeliã Substituta



**Autenticação
no Verso**



ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO "ASAH" – HISTÓRIA, CULTURA E IDENTIDADE

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Fins, Duração, Patrimônio e Âmbito de Atuação

Art. 1º. – Sob a denominação de **INSTITUTO "ASAH" – HISTÓRIA, CULTURA E IDENTIDADE**, fica constituída a organização civil, sem fins lucrativos, com foro no Município de Alexânia – GO, e sede na Rua 122, Quadra 178, Lote 01-B, Setor Morada Nova, Alexânia – GO, CEP: 72.930-000, que se regerá pelo disposto neste Estatuto Social e no Regimento Interno.

Parágrafo Único – É equivalente a sigla "**ASAH**" para fins de denominação do **INSTITUTO "ASAH" – HISTÓRIA, CULTURA E IDENTIDADE**.

Art. 2º. – O **ASAH** tem por objetivo estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e conhecimentos técnicos e científicos em qualidade de vida, e se obriga a observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, bem como não fará qualquer discriminação de raça, gênero, cor ou religião.

Art. 3º. – O período de duração da **ASAH** é ilimitado.

Parágrafo Único. – O **ASAH** terá âmbito de atuação em todo o território nacional, especialmente no Município de Alexânia – GO.

Art. 4º. – O **INSTITUTO** tem como finalidades maiores e finais, dentre outras:

- I** – incentivar e promover a cultura;
- II** – promover programas ambientais, a defesa, a preservação e conservação do meio ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável;
- III** – promover programas sociais;
- IV** – promover atividades e programas de esporte, lazer e atividades recreativas;
- V** – promover a assistência social, atendendo a todos os públicos interessados incluindo: crianças, adolescentes, jovens, adultos, homens, mulheres, idosos, portadores de deficiência física e todas as minorias da sociedade;
- VI** – promoção programas de desenvolvimento econômico e social;
- VII** – promover o voluntariado;
- VIII** – promover estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, promoção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- IX** – celebrar convênios e acordos com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais visando a investigação de qualidade de vida, promoção de bem estar, do público atendido pelo **INSTITUTO** em geral;
- X** – promover palestras para a comunidade sobre qualidade de vida;
- XI** – promover atividades educacionais sobre qualidade de vida, promoção de saúde mental e de transtornos psiquiátricos em geral, para profissionais e comunidade;

ASSINADO

Autenticação no Verso

XII – promover ações, programas e atividades direcionadas a consecução dos objetivos constantes deste Estatuto;

XIII – representar, perante o Poder Público e entidades privadas, nacionais ou internacionais, os interesses da história, cultura e identidade;

XIV – proporcionar, através de convênios com instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais, serviços jurídicos e sociais;

XV – garantir a participação do **ASAH** nas iniciativas governamentais e não-governamentais que visem melhorar a qualidade de vida da população;

XVI – desenvolver atividades educacionais, culturais, recreativas e desportivas, com vistas a desenvolver o espírito associativo, a harmonia e a coesão dos seus associados;

XVII – estreitar os laços de união entre o **ASAH** e a comunidade alexaniense, com um constante intercâmbio educacional, promovendo simpósios, palestras, conferências, gincanas e demais atividades, com o intuito de elevar o nível sociocultural da comunidade de Alexânia – GO;

XVIII – proporcionar dados e informações que sirvam de base para que o **INSTITUTO** interfira nas ações, tanto do Legislativo, quanto do Executivo Municipais, participando, direta ou indiretamente, na elaboração de diagnósticos, estudos, projetos e leis, sempre com a finalidade de melhorar a qualidade de vida da população;

XIX – participar diretamente, junto a outras Associações, de quaisquer levantamentos, pesquisas, estudos e outras iniciativas afins, que promovam avaliação das realidades locais;

XX – encaminhar as demandas comunitárias aprovadas em Assembleias Ordinárias ou Extraordinárias, bem como nas reuniões da Diretoria Executiva, aos entes do Poder Público de todos os níveis e esferas;

XXI – buscar consultoria, orientação técnica e articulação política a fim de consolidar a sua organização dentro do Movimento Comunitário do Município de Alexânia;

XXII – buscar a promoção de seminários, debates, palestras, cursos, encontros e outras iniciativas, no sentido de formular e sistematizar propostas que atendam às necessidades da população abrangida pelo **ASAH**;

XXIII – defender de modo intransigente o meio ambiente, a qualidade de vida, a cidadania e os direitos humanos;

XIV – manifestar, publicamente, posicionamentos sobre assuntos que sejam de interesse da sua comunidade em particular, ou que necessitem de esclarecimento público;

XXV – buscar a captação de recursos financeiros e técnicos para projetos próprios;

XXVI – participar, ativamente, oferecendo seus representantes locais, das iniciativas do movimento comunitário dentro de todos os Conselhos Municipais já existentes ou que venham a ser criados, assim como nos Fóruns temáticos específicos ou populares, e em quaisquer manifestações populares organizadas que objetivem implantar no Município de Alexânia, a participação, com direito a voz e voto, nas decisões governamentais referentes à história, identidade e cultura;

XXVII – desenvolver, com recursos próprios ou através de parcerias, atividades voltadas às atividades referentes à história, identidade e cultura, podendo, para tanto, celebrar contratos, acordos, termos de parceria, empréstimos e afins, a serem contraídos com instituições públicas e/ou privadas, nacionais e/ou internacionais;

XXIX – defender os critérios e interesses coletivos e individuais do **INSTITUTO** e dos seus associados em questões judiciais e administrativas, podendo, inclusive, constituir procuradores e/ou propositos.



Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos
Rua 17, Quadra 48, Lote 10, Jd. Santa Helena, Goiânia - GO - CEP: 72930-000
Fone: (62) 3336-4072 | Email: alexania@tabelionato.com.br

Marina Vieira Guimarães de Souza - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO
Autentico e apresento cópia reprográfica extraída nestas condições conforme original apresentada e dou fé. (Lei nº 8.935/94)
Goiânia - GO - 25 de junho de 2018 - Valor: R\$ 4,26 - Selo Digital: 090417100509340949-09854

Em Teste: *[Assinatura]* Verdade.

Dalliane dos Santos Adad - Tabeliã Substituta

Autenticação no Verso



Parágrafo Único. – No cumprimento de seus objetivos, o **ASAH** poderá representar os interesses individuais e coletivos referentes à histórica, identidade e cultura, diretamente, perante autoridades e órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como diante de quaisquer entidades privadas, nacionais ou internacionais, promovendo, em Juízo ou fora dele, as ações e medidas que se tornem necessárias, conforme o disposto no Art. 5º., XXI, da Constituição Federal, e demais disposições legais aplicáveis à matéria.

Art. 5º. – O **INSTITUTO** se dedicará às suas atividades, principalmente, por meio de:

I – promoção de intercâmbio entre indivíduos, entidades e instituições, de caráter público ou privado, em torno de temas relacionados com os objetivos da entidade;

II – promoção de parceria para assessoria e gestão voltados a programas de desenvolvimento sustentável;

III – elaboração e promoção de projetos e ações de formação e capacitação nas áreas consideradas essenciais para os objetivos da entidade;

IV – promoção, apoio e difusão de conhecimentos, pesquisas, experimentações e estudos nas áreas essenciais para os objetivos da entidade;

V – realização de publicações e difusão de resultados de estudos e pesquisas, promoção de seminários, cursos, encontros sobre temas afins com os objetivos da entidade;

VI – criação, aperfeiçoamento e difusão de metodologias que instrumentalizem seus objetivos, promovendo, apoiando e estimulando comportamentos de participação, organização e intercâmbio;

VII – constituição e preservação de biblioteca especializada, de acesso franqueado aos que se interessem pelas áreas de atuação do **INSTITUTO**;

VIII – promoção de termos de parcerias entre escolas, empresas e instituições, funcionando como agente de integração entre as partes.

Parágrafo Único. – A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), o **INSTITUTO** organizar-se-á em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, as quais serão regidas pelas disposições estatutárias.

Art. 6º. – O patrimônio do **ASAH** será constituído de bens móveis, imóveis, títulos, valores e direitos, especialmente:

I – das mensalidades dos Associados Contribuintes;

II – das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;

III – dos alugueres de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

Parágrafo Único. – O fundo financeiro da Entidade será constituído por doações financeiras, empréstimos, celebração de contratos e convênios, e demais negociações com organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas.

Art. 7º. – A área de aplicação das ações do **ASAH** será o território nacional, com prioridade no Município de Alexânia – GO.

**Autenticação
no Verso**



CAPÍTULO II Dos Órgãos do INSTITUTO

Art. 8º. – São órgãos do ASAH:

- I** – Assembléia Geral;
- II** – Diretoria Executiva;
- III** – Conselho Fiscal;
- IV** – Procuradoria Jurídica;
- V** – Conselho Consultivo.

Seção I Da Assembléia Geral

Art. 9º. – A Assembléia Geral é o órgão soberano do ASAH.

§ 1º. – A Assembléia Geral será realizada, ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, na primeira quinzena de Fevereiro, com a finalidade de aprovar as contas da Diretoria.

§ 2º. – A Assembléia Geral também será realizada, ordinariamente, a cada 03 (três) anos, na primeira quinzena de Novembro, com a finalidade de eleger a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

§ 3º. – A Assembléia Geral será realizada, extraordinariamente, quando sua convocação pelo Presidente, pela maioria da Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados, em caso de urgente necessidade, os quais subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

Art. 10. – A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através de pelo menos 01 (um) dos institutos:

- I** – Edital afixado na sede do ASAH e em locais de grande circulação;
- II** – Jornal de circulação local;
- III** – Publicação na página eletrônica do INSTITUTO.

§ 1º. – Da convocação deverá constar ordem do dia, data, local e horário da realização da Assembleia.

§ 2º. – O prazo mencionado no *caput* deste artigo poderá ser reduzido até antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, em se tratando de situação de urgência urgentíssima, observada a garantia de convocação dos associados.

Art. 11. – A Assembléia Geral instalada deliberará com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos, em primeira convocação, com a maioria simples dos associados em segunda convocação, e com qualquer número de associados em terceira e última convocação.

§ 1º. – Entre uma convocação e outra deverá haver sempre um intervalo de 30 (trinta) minutos.

§ 2º. – Os associados, em pleno gozo dos seus direitos, poderão ser representados nas Sessões da Assembléia por procurador devidamente habilitado para o ato, não se permitindo que um procurador represente mais de um associado.

Autenticação no Verso

Cartório
de Títulos e
Inscrições



§ 3º. – Salvo disposição em contrário as decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria relativa dos presentes.

Art. 12. – Dos trabalhos serão lavradas Atas circunstanciadas e que serão assinadas pelos membros da Diretoria Executiva e por 05 (cinco) associados presentes ao ato, pelo menos.

Art. 13. – À Assembléia Geral compete:

- I – Reformar ou alterar o Estatuto Social;
- II – Resolver sobre a fusão, transformação e dissolução do **ASAH**;
- III – Eleger ou destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- IV – Aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- V – Verificar a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI – Decretar a perda de Mandato do Presidente, através da arguição de menos 50% (cinquenta inteiros por cento) dos associados e votação a favor de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados presentes, assegurada ampla defesa;
- VII – Aprovar o Regimento Interno;
- VIII – Conhecer dos casos de renúncia e exclusão dos associados;
- IX – Resolver os casos omissos do presente Estatuto e do Regimento Interno;
- X – julgar, em última instância, os recursos interpostos contra decisões da Diretoria Executiva.

Seção II Da Diretoria Executiva

Art. 14. – A Diretoria Executiva é o órgão máximo de deliberação e direção do **ASAH**.

Art. 15. – A Diretoria Executiva será constituída pelos sócios do **ASAH**, sendo que a cada membro corresponde 01 (um) único voto, compreendendo os cargos de:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Diretor Secretário;
- IV – Diretor Tesoureiro;
- V – Diretor Sociocultural.

§ 1º. – O Mandato da Diretoria Executiva será de 03 (três) anos, permitidas reconduções.

§ 2º. – As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente de 03 (três) em 03 (três) anos, sempre na primeira quinzena do mês de Novembro, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral.

§ 3º. – Excepcionalmente, o Mandato da primeira Diretoria Executiva será encerrado no dia 31 de Dezembro de 2.018, de modo que os demais mandatos seguirão o calendário civil.

Art. 16. – A participação na Diretoria Executiva não poderá ser remunerada, salvo reembolso das despesas no desempenho de suas funções.





Tabellionato de Notas, Protocolo de Títulos, Tabelião e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos
Rua 17, Quadra 48, Lote 11, Loja nº 01, Centro - Alexânia - GO - CEP: 72930-000
Fone: (62) 3336-4072 - e-mail: tabella@tabella.com.br
Marina Vieira Guimarães de Souza - Tabellã

= AUTENTICAÇÃO =

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas, conforme original apresentada, dou fé. (Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - V). Alexânia-GO, 29 de junho de 2018. Valor: R\$: 4,26. Selo Digital: 090417100509340949-09851

Em Teste da Verdade.

Dallane dos Santos Adeu
Dallane dos Santos Adeu - Tabellã Substituta



Autenticação no Verso



§ 1º. – As despesas objeto de reembolso serão previamente aprovadas pela Diretoria Executiva.

§ 2º. – Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal poderão, excepcionalmente, executar trabalhos remunerados pelo **INSTITUTO**, desde que não seja pelo exercício do cargo diretivo.

Art. 17. – Compete à Diretoria Executiva:

I – Cumprir o presente Estatuto e as deliberações das Assembléias Gerais;

II – Definir a política geral e as estratégias do **ASAH**, em consonância com as diretrizes estabelecidas;

III – Conhecer e manifestar-se sobre os balancetes semestrais e sobre os balanços anuais da Organização, a partir do respectivo Parecer do Conselho Fiscal, remetendo-os para deliberação da Assembléia Geral;

IV – Apresentar em Assembléia Geral o Relatório Anual do **ASAH** e as contas de receitas e despesas, com o prévio Parecer do Conselho Fiscal;

V – Aprovar, previamente, a celebração de contratos, acordos, empréstimos e afins, a serem contraídos com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

VI – Definir, quando necessário, a contratação anual de auditoria externa independente;

VII – Promover um juízo de admissibilidade das propostas de alteração estatutária, porventura sugeridas;

VIII – Posicionar sobre a admissão e demissão de empregados;

IX – Estabelecer diretrizes para financiamentos às atividades amparadas por este Estatuto;

X – Aprovar orçamento, gastos e investimentos, para o exercício seguinte;

XI – Manter-se em constante vigilância na defesa dos interesses do **ASAH**;

XII – Zelar pelo patrimônio material e moral do **ASAH**;

XIII – Fornecer Carteirinhas aos associados com suas classificações e, em caso de desligamento, proceder com o recolhimento das mesmas;

XIV – Aprovar a admissão de novos associados;

XV – Promover o bem estar dos associados.

Art. 18. – A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 01 (uma) vez a cada mês, por convocação de seu Presidente, ou extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do seu Presidente, por convocação de 50% (cinquenta inteiros por cento) de seus membros, Conselho Fiscal ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados, em caso de urgente necessidade, os quais subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

§ 1º. – As reuniões da Diretoria Executiva serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos seus membros.

§ 2º. – As decisões da Diretoria Executiva deverão ser tomadas por maioria de votos.

§ 3º. – As reuniões da Diretoria Executiva serão convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através de Edital próprio, afixado na sede do **ASAH** ou publicado na página eletrônica do **INSTITUTO**, e somente poderão deliberar sobre matérias especificadas na ordem do dia.



Autenticação no Verso



§ 4º. – O prazo estipulado no Parágrafo anterior poderá ser reduzido para 24 (vinte e quatro) horas, em se tratando de caso urgente ou de força maior, com a devida justificativa.

§ 5º. – Fica assegurado o direito a voz a todos os associados e demais interessados no assunto em pauta, por até 05 (cinco) minutos, durante as reuniões ordinárias da Diretoria Executiva, oportunidade em que poderão apresentar suas sugestões, reivindicações, reclamações e demais apontamentos.

Art. 19. – São atribuições do Presidente:

I – representar oficialmente o **ASAH**, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente perante os Órgãos Públicos e entidades privadas, nacionais ou internacionais, nas vias judiciais e extrajudiciais, podendo, inclusive, delegar poderes e constituir advogados e prepostos para os fins que julgar necessários;

II – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III – designar o dia e fazer a convocação das Assembleias Gerais;

IV – assinar, juntamente com o Diretor Tesoureiro do **ASAH**, convênios, contratos, acordos e empréstimos com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais;

V – expedir as ordens e tomar as medidas indispensáveis ao cumprimento das resoluções da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais;

VI – definir sobre os assuntos que exigirem pronta solução, dando conhecimento à Diretoria Executiva;

VII – Autorizar o pagamento das despesas e contas da **ASAH**, bem como abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e demais documentos financeiros e contábeis, juntamente com o Diretor Tesoureiro;

VIII – organizar um Relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

IX – contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

X – presidir as Assembleias Gerais.

Parágrafo Único. – São atribuições do Vice-Presidente:

I – auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;

II – substituir o Presidente em suas ausências e/ou impedimentos, cumprindo o disposto no artigo anterior, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 20. – Compete ao Diretor Secretário:

I – redigir e manter transcrição em dia das Atas das Assembleias Gerais e das Reuniões da Diretoria;

II – redigir as correspondências do **ASAH**;

III – manter e ter sob sua guarda os arquivos da Associação;

IV – dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretária.

Art. 21. – Compete ao Diretor Tesoureiro:

I – manter em contas bancárias, juntamente com o Presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los com anuência da Diretoria Executiva;

II – assinar, juntamente com o Presidente, cheques e demais documentos financeiros e contábeis;

III – efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;

SECRETARIA

**Autenticação
no Verso**



- IV – supervisionar o trabalho da Tesouraria e Contabilidade;
- V – apresentar ao Conselho Fiscal o Balanço anual.

Art. 22. – Compete ao Diretor Sociocultural:

- I – dirigir o Departamento Sociocultural, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros junto à Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, bem como organizações internacionais;
- II – elaborar, promover e executar os eventos socioculturais da Associação;
- III – apresentar à Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, Relatório relativo ao seu Departamento.

Seção III Do Conselho Fiscal

Art. 23. – O Conselho Fiscal é o órgão de controle da Organização e exercerá as atribuições de fiscalização e controle dos atos praticados na gestão econômico-financeira da Diretoria Executiva.

§ 1º. – A Assembléia Geral ordinária elegerá o Conselho Fiscal, composto por 03 (três) membros titulares e igual número de suplentes, para um período de 03 (três) anos, permitidas reconduções.

§ 2º. – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

§ 3º. – Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados, podendo perceber indenização por despesas realizadas no desempenho de suas funções, consoante disposição do Art. 15, do presente Estatuto.

§ 4º. – A função de membro do Conselho Fiscal é incompatível com qualquer outra no **INSTITUTO**.

§ 5º. – Para auxiliar o Conselho Fiscal poderão ser contratadas auditorias externas independentes, com autorização da Diretoria Executiva.

§ 6º. – O Conselho Fiscal terá um Presidente escolhido entre si, dentre os 03 (três) membros efetivos.

Art. 24. – Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar, anualmente, as contas, livros, registros e demais documentos da Organização, emitindo parecer que será anexado ao relatório da Diretoria Executiva, observadas as Normas Brasileiras de Contabilidade;

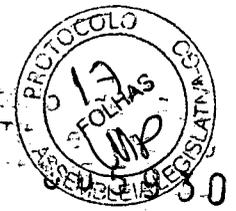
II – manifestar-se em todas as situações, assim determinadas por este Estatuto Social, em especial, extraordinariamente, à Assembléia Geral, se detectar irregularidade ou desvirtuamento dos negócios da Organização;

III – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo Parecer para a Diretoria Executiva;

IV – organizar, para que se dê publicidade, no encerramento do exercício fiscal, Relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame das entidades colaboradoras, do Ministério Público e da Sociedade Civil Organizada;

V – requisitar junto ao Diretor Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo **INSTITUTO**;

**Autenticação
no Verso**



- VI – acompanhar o trabalho de eventuais Auditores externos independentes;
- VII – convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral e Reuniões da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á, anualmente, na segunda quinzena de Janeiro, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário, e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente do **ASAH**, pela maioria absoluta dos membros da Diretoria Executiva, pelo seu Presidente, pela maioria dos seus membros titulares ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados, em caso de urgente necessidade. Os quais subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

Seção IV Da Procuradoria Jurídica

Art. 25. – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, constituído pelo Procurador Jurídico e Procurador Adjunto, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, associado ou não.

§ 1º. – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente do **ASAH**, após aprovação da maioria absoluta dos membros da Diretoria Executiva.

§ 2º. – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas suas faltas, licenças e/ou impedimentos.

Art. 26. – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como nas Assembleias Gerais, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal, sem direito de voto.

Parágrafo Único. – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 27. – Compete ao Procurador Jurídico:

I – defender os interesses do **INSTITUTO**, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

II – elaborar, examinar e visar minutas de contratos, convênios e documentos congêneres;

III – emitir parecer sobre matéria de interesse geral do **ASAH**, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como nas Assembleias Gerais, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

IV – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas, nacionais ou internacionais;

V – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à defesa dos interesses sociais, tendo como base as finalidades do **INSTITUTO**;

VI – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

PROTÓCOLO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**Autenticação
no Verso**



VII – dirigir os serviços da Procuradoria Jurídica do **ASAH**.

Seção V Do Conselho Consultivo

Art. 28. – O Conselho Consultivo do **ASAH**, órgão superior de consulta da Presidência do **INSTITUTO**, será composto pelos ex-Presidentes da Entidade e por 03 (três) pessoas de reputação ilibada e notórios serviços prestados ao Município de Alexânia – GO, que serão indicadas e nomeadas pelo Presidente do **INSTITUTO** após aprovação da maioria absoluta da Diretoria Executiva.

§ 1º. – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato, ou, não concluído, seu afastamento não tenha sido motivado por destituição e/ou afastamento por denúncia.

§ 2º. – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão do **ASAH**, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto quando for eleito para o cargo de Presidente do **INSTITUTO**, enquanto durar seu mandato de Presidente.

§ 3º. – Com exceção dos ex-Presidentes do **ASAH**, o mandato dos 03 (três) Conselheiros indicados no *caput* deste artigo terá a mesma duração do mandato da Diretoria Executiva.

§ 4º. – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pela Diretoria Executiva e/ou Assembleia Geral, se for o caso.

Art. 29. – Compete ao Conselho Consultivo:

I – participar das Reuniões da Diretoria Executiva do **ASAH** e do Conselho Fiscal, e das Assembleias Gerais;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos, práticas e/ou dúvidas da Presidência no que concerne às ações do **ASAH**;

III – participar, mediante convite, dos eventos realizados pelo **ASAH**.

Parágrafo Único. – Os membros do Conselho Consultivo do **ASAH** terão direito a voz nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como nas Assembleias Gerais.

CAPÍTULO III Do Ingresso

Art. 30. – Qualquer pessoa poderá requerer o ingresso no **ASAH**, sendo facultado à Diretoria Executiva a aceitação ou não.

§ 1º. – Do indeferimento caberá recurso que será apresentado à Assembleia Geral Extraordinária para deliberação.

§ 2º. – Em caso de deferimento da inscrição deverá o novo associado preencher a Ficha de Inscrição, na Secretaria do **ASAH**, de modo que este terá o seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:



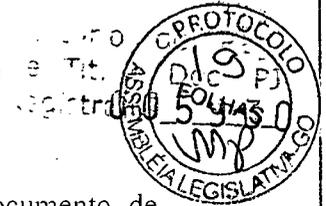
Tabelionato de Notas, Tabelionato de Títulos, Tabelionato de Registro de Imóveis e Tabelionato de Contratos Marítimos
 e Oficialato de Registro de Imóveis
 Rua 17, Quadra 48, Loja 11, Loja nº 011 - Centro - Goiânia - GO - CEP: 72930-000
 Fone: (62) 3336-4072 - e-mail: tbln@tbln.com

Marina Vieira Guimarães de Souza - Tabellã

AUTENTICACAO
 Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas condições:
 conforme original apresentada, dou fé. (Lei nº 8.935/94)
 em 26 de junho de 2018. Valor: R\$ 4,26. Selo Digital: 09041710509340949-09846

Em Teste da Verdade.
Dallane dos Santos Adeu - Tabellã Substituta

Autenticação no Verso



- a) apresentar a fotocópia da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto;
- b) apresentar fotocópia de comprovante de residência;
- c) concordar com o presente Estatuto e os princípios nele definidos, assinando Termo de Compromisso;
- d) ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- e) em se tratando de "Associado Contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

§ 3º. – Os menores de idade, com exceção dos emancipados e maiores de 16 (dezesesseis) anos, serão representados ou assistidos por seus pais até atingirem a maioridade civil. todavia não poderão integrar a Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal enquanto não atingirem a maioridade civil.

Art. 31. – As Mensalidades e demais contribuições serão destinadas à manutenção do **INSTITUTO**, bem como ao cumprimento das outras finalidades previamente estabelecidas pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV Da Perda de Mandato

Art. 32. – Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que incorrerem em:

- I – malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II – grave violação deste Estatuto ou do Regimento Interno;
- III – abandono do cargo, sem a expressa comunicação ao **INSTITUTO**;
- IV – aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da **ASAH**;
- V – conduta incompatível com os objetivos do **INSTITUTO**;
- VI – faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal consecutivas, durante o ano.

Parágrafo Único – A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva e homologada pela maioria absoluta da Assembleia Geral, convocada exclusivamente para este fim, nos termos da Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância ao devido processo legal.

CAPÍTULO V Da Renúncia

Art. 33. – A Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes e/ou substitutos automáticos.

§ 1º. – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Diretoria Administrativa do **ASAH**, que o submeterá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, à deliberação da Assembleia Geral.

§ 2º. – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, do Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos Associados poderá convocar a Assembleia Geral que

788.040.000
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Reg.
de Trib. e Doc. 83
005930

Autenticação no Verso



elegerá uma Comissão Eleitoral de 05 (cinco) membros, para administrar a entidade, e fará realizar novas eleições no prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 3º. – Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato do renunciante.

CAPÍTULO VI Da Exclusão do Associado

Art. 34. – Qualquer integrante do quadro societário do **ASAH** poderá ser excluído do Quadro Social nas seguintes questões:

I – violação Grave deste Estatuto;

II – difamação do **INSTITUTO**, seus membros, associados ou objetos;

III – realização de atividades que contrariem decisões do **ASAH**;

IV – desvio de conduta, contrária aos bons costumes;

V – prática de ações ou atos ilícitos ou imorais;

VI – falta de pagamento ou qualquer outra contribuição a que estiver subordinado durante 04 (quatro) meses intercalados ou 02 (dois) meses consecutivos, dentro do mesmo ano;

VII – falecimento do Associado;

VIII – solicitação do Associado que esteja em dia com a Diretoria Financeira/Tesouraria, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

IX – ter contra si sentença penal condenatória transitada em julgado;

X – não comparecer o Associado, sem justificativa, a 03 (três) Assembleias durante o ano, quando devidamente convocado.

§ 1º. – A proposta de exclusão poderá ser apresentada por um ou mais Associados.

§ 2º. – A exclusão será automática nos casos dos incisos VI a X, deste artigo, devendo ser declarada pela Diretoria Executiva através de Portaria.

§ 3º. – A exclusão será declarada pela Diretoria Executiva, através de Portaria, e homologada pela maioria absoluta da Assembleia Geral, convocada exclusivamente para este fim, nos termos da Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância do devido processo legal.

CAPÍTULO VII Dos Associados e Suas Categorias

Art. 35. – O **ASAH** será composta das seguintes categorias de Associados:

I – Fundadores;

II – Ativos;

III – Contribuintes;

IV – Beneficiados;

V – Incentivadores;

VI – Beneméritos;

VII – Honorários.

§ 1º. – São Fundadores os associados que participaram da fundação do **INSTITUTO**, assinando o Livro de Ata.

 12

Autenticação no Verso

Cartório de Reg
de Tit. e Doc. PJ
005930



§ 2º. – São Ativos os associados que satisfaçam as condições estatutárias para a admissão e permanência no quadro social.

§ 3º. – São Contribuintes os sócios ativos e que contribuam, mensalmente, para a manutenção do **ASAH**.

§ 4º. – São Beneficiados os que receberem gratuitamente os benefícios alcançados pelo **INSTITUTO**.

§ 5º. – São Incentivadores os cidadãos não pertencentes aos Quadros do **ASAH**, que prestarem notáveis contribuições ao **INSTITUTO**.

§ 6º. – São Beneméritos os Associados Ativos que recebam esta distinção em retribuição a atos de real benemerência prestados ao **INSTITUTO**, tais como o exercício de mandato na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal.

§ 7º. – São Honorários os cidadãos não pertencentes aos Quadros do **ASAH**, mas que hajam prestado à educação, à cultura, à ciência, à saúde, ao bem estar social ou à tecnologia, serviços de notória relevância.

Art. 36. – Os sócios Beneficiados, Incentivadores, Beneméritos e Honorários estão isentos de quaisquer contribuições e/ou mensalidades para com o **ASAH**, enquanto mantiverem essa condição.

Art. 37. – Em ocasião das eleições, poderão votar e ser votados os sócios Fundadores, Ativos, Contribuintes e Beneméritos, de modo que os demais somente terão direito a voto.

CAPÍTULO VIII Dos Direitos Sociais

Art. 38. – São direitos dos Associados:

I – votar e ser votado, respeitadas as condições do Estatuto;

II – propor a convocação de Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto;

III – denunciar qualquer irregularidade e cobrar a instauração de sindicância perante a Assembleia Geral;

IV – sugerir medidas que se julguem necessárias e de interesse do **ASAH**, tais como Convênios e outros;

V – Solicitar da autoridade coatora, reconsideração de pedido ou penalidade que lhe tenha sido negado ou aplicado;

VI – gozar dos benefícios do **INSTITUTO**;

VII – Participar das atividades promovidas pelo **ASAH**.

Parágrafo Único – O Associado deve estar em dia com as suas obrigações para usufruir dos direitos dos Associados.

CAPÍTULO IX Dos Deveres Sociais

Art. 39. – São deveres dos Associados de qualquer categoria:

I – cumprir fielmente as obrigações estatutárias, regimentais e normativas do **ASAH**;

II – acatar as decisões dos órgãos diretivos;



TABELIONATO DE NOTAS
(62) 3336 4072
Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos
R. 17, Quadra 48, Lote 11, nº 011 Centro - Alexânia - GO - CEP: 72930-000
Fone: (62) 3336 4072 e-mail: tabelionatoalexania@gmail.com
Alexânia - GO - Vila Guimarães de Souza - Tabellia

AUTENTICACAO
Autentico a presente copia reprográfica extraída nestas condições conforme original apresentada e dou fé. (Lei nº 8.935/94)
Alexânia - GO em 25 de junho de 2018. Valor: R\$ 4,26. Selo Digital: 090417100509340949-09843

Em Teste da Verdade.
Dailane dos Santos Azeite - Tabellia Substituta



- III – não fazer críticas ou comentários infundados acerca da atuação dos dirigentes;
- IV – pagar pontualmente as mensalidades, bem como as demais contribuições fixadas pela Diretoria Executiva;
- V – zelar pela conservação do patrimônio do **ASAH**;
- VI – observar, durante as Reuniões a que comparecer, as medidas de ordem e de disciplina estabelecidas;
- VII – prestigiar as promoções do **ASAH**;
- VIII – votar por ocasião das eleições.

Parágrafo Único – O descumprimento dos deveres incorrerá na aplicação de penalidades.

CAPÍTULO X Das Penalidades

Art. 40. – Sem distinção de categoria, os associados estão sujeitos às seguintes penalidades:

- I – Advertência oral;
- II – Advertência escrita;
- III – Suspensão por até 03 (três) dias;
- IV – Eliminação do Quadro Social, nos termos do artigo 34, deste Estatuto.

Parágrafo Único – Compete ao Presidente do **ASAH** a aplicação das penalidades, após deliberação da maioria absoluta da Diretoria Executiva, observando-se o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

CAPÍTULO XI Do Exercício Social

Art. 41. – O exercício social coincide com o ano civil e ao seu final serão elaboradas as demonstrações financeiras, para a apreciação do Conselho Fiscal e juntamente com relatório da Diretoria Executiva, será encaminhado à Assembleia Geral Ordinária.

CAPÍTULO XII Da Extinção

Art. 42. – O **ASAH** extinguir-se-á nos casos legais ou por deliberação da Assembleia Geral, pelo voto de, pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, em pleno gozo dos seus direitos sociais, nomeando, neste mesmo momento, o liquidante que deverá atuar durante o período de liquidação, observados os seguintes requisitos:

- I – em primeira chamada, será instalada com a maioria absoluta dos associados;
- II – em segunda chamada, meia hora após a primeira, será instalada com um terços dos associados;
- III – em terceira e última chamada, meia hora após a segunda, será instalada com qualquer número de associados presentes.



**Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos, Tabelionato
e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos**
Rua 17, Quadra 48, Lote 11, Loja 01, Centro - Alexânia - GO - CEP: 72930-000
Fone: (62) 3336-4072 - e-mail: tabelionatoalexania@gmail.com
Marina Vieira Guimarães - Tabelionária

= AUTENTICAÇÃO =

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas,
conforme original apresentada, dou fé. (Lei nº 8.935/94 -
Art. 7º - V). Alexânia-GO, 25 de junho de 2018. Valor: R\$:
4,28; Selo Digital: 090417100509340949-09842

Em Testº N. da Verdade.

Dallane dos Santos Adec - Tabeliã Subsátuta



Autenticação no Verso



§ 1º. – Em caso de dissolução do **ASAH** e na hipótese de haver resíduo patrimonial, este será destinado a entidades congêneres, sem fins lucrativos, respeitados os casos previstos e compromissos e convênios firmados na legislação vigente, bem como as disposições do Novo Código Civil.

§ 2º. – Na hipótese do **ASAH** perder a qualificação de organização civil sem fins lucrativos, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra instituição jurídica qualificada nos termos da Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

CAPÍTULO XIII Das Eleições

Art. 43. – A cada 03 (três) anos serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na segunda quinzena do mês de Novembro, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, devendo haver convocação por Edital afixado na sua sede e em locais de grande circulação, ou na página eletrônica do **INSTITUTO**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data das Eleições.

§ 1º. – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º. – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão regulados pelo Regimento Interno do **ASAH**.

§ 3º. – Somente poderão inscrever-se às eleições os associados ativos, maiores de 18 (dezoito) anos, desde que em dia com suas obrigações e com pelo menos 06 (seis) meses de ingresso no **INSTITUTO**, comprovados através da Diretoria Administrativa do **ASAH**.

Art. 44. – Até o final do mês de Agosto do ano das eleições, deverá a Diretoria Executiva nomear, após indicação e aprovação da maioria absoluta dos seus membros, Comissão Eleitoral composta por 03 (três) ou 05 (cinco) membros, que será responsável pelos atos relativos à eleição.

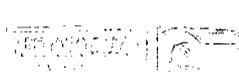
CAPÍTULO XIV Das Disposições Gerais

Art. 45. – O **ASAH** não distribuirá entre seus associados, Conselheiros, Diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 45. – Serão adotadas práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 47. – Os recursos financeiros do **ASAH** serão depositados em instituição financeira, somente podendo ser movimentados pelo Presidente e Diretor Financeiro.

Art. 48. – Os dirigentes que cometerem atos de improbidade responderão civil, penal e administrativamente.





Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos e Arrebitos
Rua 17, Quadra 48, Lote 11, Lda. Centro - Alexânia - GO - CEP: 72930-000
Fone: (62) 3336-4072 - e-mail: alexania@alexania.com.br alexania@gmail.com
Marina Vieira Guimarães de Souza - Tabeliã

= AUTENTICAÇÃO =

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas, conforme original apresentada, dou fé. (Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - V). Alexânia-GO, 25 de junho de 2018. Valor: R\$ 4,26; Selo Digital: 090417100509340949-09841

Em Teste *[Assinatura]* da Verdade.

Dallane dos Santos Aded - Tabeliã Substituta



Art. 49. – As ordenações administrativas do **ASAH** poderão ser exaradas através de Decretos, Portarias, Regulamentos, Editais, Atas, Resoluções Normativas ou Complementares.

Art. 50. – Este Estatuto só poderá ser alterado ou emendado mediante proposta:

- I – da Diretoria Executiva;
- II – do Conselho Fiscal;
- III – de 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo Único. – A proposta de alteração ou emenda só será aprovada se obtiver 2/3 (dois terços) dos votos dos associados, em Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim.

Art. 51. – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral do **ASAH**.

Alexânia – GO, 20 de Junho de 2015.

TABELIONATO
ALEXANIA-GO

[Assinatura]
CRISTIANO CASTILHO
Presidente

RG: 4.218.576 DGPC/GO
CPF: 933.841.301-20

[Assinatura]
ALLYSSON-SILVA LIMA
OAB/GO nº. 32.480
Advogado

TAUTENTICACAO
Autentico a presente copia reprografica extraida nestas, conforme original apresentada, dou fe. (Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - V), Alexânia-GO, 25 de junho de 2015. Valor: R\$: 4,26; Selo Digital: 090417100509340849-09840

Em Teste da Verdade.
Dalliane dos Santos Aides - Tabela Substituível

TABELIONATO DE NOTAS
ALEXANIA GO
9661 (62) 3336-3454

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO CIVIL - GO
ALEXANIA GO
(62) 3336 - 3454

Tabellionato de Notas, Presto de Titulos, Tabellionato e Oficialato de Registro de Contratos Matrimoniais
Rua 17, Quadra 48, Lote 11, Lote nº 01, Centro, Alexânia - GO - CEP: 72930-000
Fone: (62) 3336-4072 - e-mail: cartorioalexania@gmail.com
Marina Vieira Guimarães de Souza - Tabela

Cartório de Registro de Imóveis - Registro de Títulos e Documentos, Civil, Naturalis, Pessoas Jurídicas e de Interdições de Tutelas - ALEXÂNIA - GO
Sidney Soares Marcacini
OFICIAL INTERNO
(62) 3336-3454
registroemoveisalexania@gmail.com

Protocolo: 5930 Livro: A Registro: 1305
Parte: INSTITUTO ASAH - HISTORIA, CULTURA E IDENTIDADE
ESTATUTO SOCIAL

Consulte em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Selo Eletrônico: 07531504021410132000009
Data: 09/07/2015

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS

Sidney Soares Marcacini
Oficial Interino

Rua 17 Qd. 48 Lt. 13 - Alexânia-GO
Fone: (52) 3336 - 3454

[Assinatura]
VALIDO **Samuel Ribeiro Sousa** SUBSURAS
SubOficial

Autenticação no Verso



Ata de Fundação do Instituto "ASAH" – História, Cultura e Identidade

Ata da Assembléia Geral Extraordinária para fundação/criação, aprovação estatutária e eleição dos órgãos diretivos do **INSTITUTO "ASAH" – HISTÓRIA, CULTURA E IDENTIDADE**, especialmente convocada para o dia vinte do mês de Junho do ano de dois mil e quinze, às oito horas, no Polo da UAB (Universidade Aberta do Brasil), instalado na Escola Municipal Agrícola Lothar Schiller, Fazenda Cachoeira, Alexânia – GO, de acordo com o Novo Código Civil brasileiro, Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002. A Assembléia foi convocada, tendo como pauta: primeiro, a criação do Instituto "ASAH" – História, Cultura e Identidade; segundo, a aprovação de seu Estatuto Social; e terceiro, a eleição de sua primeira Diretoria Executiva e do primeiro Conselho Fiscal. Iniciando os trabalhos, foi indicada a Sr^a. Nilda Pereira Primo para presidir a Reunião. Esta, por sua vez, indicou a Sr^a. Valéria Cândida Castilho para secretariar os trabalhos. Ato contínuo, a Presidente da Reunião passou a palavra ao Sr. Cristiano Castilho, que fez uma exposição de motivos para a criação do Instituto, dentre as quais a importância do grupo estar organizado e ter seus representantes para encaminhar suas demandas aos vários setores do Poder Público, de forma meramente voluntária. Dada a palavra aos presentes, estes defenderam e louvaram a iniciativa, que dará prosseguimento a toda uma história de busca de melhorias que a Comunidade tanto precisa e muito merece. Desse modo, todos se **MANIFESTARAM FAVORAVELMENTE** à criação do Instituto. Na seqüência dos trabalhos, como segundo assunto da pauta, foi apresentada uma minuta do Estatuto social, já em conformidade com o Novo Código Civil brasileiro, que foi lida ponto a ponto, tendo a seguinte estrutura: Capítulo I: Da Denominação, Sede, Fins, Duração, Patrimônio e Âmbito de Atuação; **CAPÍTULO II: Dos Órgãos do Instituto**; Capítulo III: Do Ingresso; Capítulo IV: Da Perda de Mandato; Capítulo V: Da Renúncia; Capítulo VI: Da Exclusão do Associado; Capítulo VII: Dos Associados e Suas Categorias; Capítulo VIII: Dos Direitos Sociais; Capítulo IX: Dos Deveres Sociais; Capítulo X: Das Penalidades; Capítulo XI: Do Exercício Social; Capítulo XII: Da Extinção; Capítulo XIII: Das Eleições; e Capítulo XIV: Das Disposições Gerais. Após sua leitura, tendo havido debates e explicações, por decisão consensual, **FOI APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES**, o Estatuto Social em questão. Em seguida, como terceiro assunto de pauta, deliberaram pela eleição de sua primeira Diretoria Executiva e de seu primeiro Conselho Fiscal, para um mandato de 03 (três) anos, a contar da data do registro da presente Ata e do Instituto, terminando excepcionalmente, em 31 (trinta e um) de Dezembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), em virtude de ser a primeira Diretoria Executiva e o primeiro Conselho Fiscal, devendo os demais cumprir 03 (três) anos exatos de mandato. Assim, a primeira Diretoria Executiva foi constituída com os seguintes cargos e respectivos ocupantes: **Presidente: CRISTIANO CASTILHO**, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.218.576 DGPC/GO e do CPF/MF nº. 933.841.301-20, residente e domiciliado na Rua 122, Quadra 178, Lote 01-B, Setor Nova Alexânia, Alexânia – GO, CEP: 72.930-000; **Vice-Presidente: GABRIEL BARBOSA MENDES**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da Carteira de Identidade nº. 6.326.954 SSP/GO e do CPF/MF nº. 703.929.671-38, residente e domiciliado na Rua 103, Quadra 107, Lote 02-A, Setor 13 de Maio, Alexânia – GO, CEP: 72.930-000; **Diretor Secretário: JESSÉ FELIPES DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.797.273 DGPC/GO e do CPF/MF nº. 012.217.681-23.

Cristiano Castilho

**Autenticação
no Verso**



residente e domiciliado na Avenida JK, Quadra 151, Lote 09, Alexânia – GO, CEP: 72.930-000; **Diretor Financeiro: ERIANE BARBOSA DE JESUS CASTILHO**, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade nº. 4.391.119/2ª. Via DGPC/GO e do CPF/MF nº. 003.485.251-41, residente e domiciliada na Rua 122, Quadra 178, Lote 01-B, Setor Nova Alexânia, Alexânia – GO, CEP: 72.930-000; e **Diretor Sociocultural: ISAC BARBOSA FRANCISCO**, brasileiro, divorciado, mecânico, portador da Carteira de Identidade nº. 2.950.153 SSP/GO e do CPF/MF nº. 748.549.131-49, residente e domiciliado na Rua 103 Quadra 107, Lote 02-A, Setor 13 de Maio, Alexânia – GO, CEP: 72.930-000. Por sua vez, o primeiro Conselho Fiscal foi constituído com os seguintes cargos e respectivos ocupantes: **TITULARES: ODÁVIA PEREIRA BRAGA DUARTE**, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade nº. 4.682.839 SSP/GO e do CPF/MF nº. 021.396.231-42, residente e domiciliada na Avenida Nelson Santos, Quadra 72, Lote 14, nº. 60, Setor Central, Alexânia – GO, CEP: 72.930-000; **QUÉZIA MOREIRA DE SOUSA**, brasileiro, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade nº. 4.792.704 DGPC/GO e do CPF/MF nº. 024.627.151-50, residente e domiciliada na Rua 12, Quadra 69, Lote 30-B, Setor Sul, Alexânia – GO, CEP: 72.930-000; **NILDA PEREIRA PRIMO**, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade nº. 4.682.943 DGPC/GO e do CPF/MF nº. 009.436.851-17, residente e domiciliada na Rua 21, Quadra 92, Lote 02, Setor Central, Alexânia – GO, CEP: 72.930-000; **SUPLENTE: RUSIEL DE OLIVEIRA DUARTE**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº. 1.125.513 SSP/DF e do CPF/MF nº. 426.595.231-34, residente e domiciliado na Avenida Nelson Santos, Quadra 72, Lote 14, nº. 60, Setor Central, Alexânia – GO, CEP: 72.930-000; **MARIA BATISTA FERREIRA BUENO**, brasileira, casada, estudante, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.679.568 SSP/GO e do CPF/MF nº. 832.874.691-34, residente e domiciliada na Avenida Brasília, Quadra 20, Lote 28-B, Setor Central, Alexânia – GO, CEP: 75.060-030; **JOSÉ ERIVAN REGO MARQUES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 2.871.195 SSP/GO e do CPF/MF nº. 766.240.561-34, residente e domiciliado na Alameda Brasília, Quadra 03, Lote 47, Jardim Alexandrina, Anápolis – GO, CEP: 72.930-000; **TODOS INDICADOS, ELEITOS POR UNANIMIDADE E EMPOSSADOS EM SEGUIDA**. Ato contínuo, o Sr. Cristiano Castilho (Presidente empossado) agradeceu a todos pela confiança e condução do seu nome ao exercício do cargo. Nada mais havendo para ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, às dez horas, Alexânia – GO, em vinte de Junho de dois mil e quinze. E, eu, Valéria Cândida Castilho, Secretária nomeada para o ato, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Presidente eleito (e empossado).

REPRODUÇÃO
L. 57.414/06

CRISTIANO CASTILHO

RG: 4.218.576 DGPC/GO

CPF: 933.841.301-20

Presidente



Estado de Goiás
Secretaria de Segurança Pública
Departamento de Polícia Judiciária
Regional de Águas Lindas
Delegacia de Alexânia



Ofício nº 293/2018

Alexânia, 02 de abril de 2018

Ao senhor
Cristiano Castilho
Presidente do Instituto ASAH
Alexânia - GO

Prezado Senhor,

Com os cumprimentos de estilo e em resposta ao ofício 006/2018, informo que estive na sede do Instituto ASAH História, Cultura e Identidade, localizada à Rua 122, Qd. 178, Lt. 01B, Setor Morada Nova, Alexânia – GO aos 28 de março do corrente ano e pude constatar o funcionamento regular do citado instituto, o que condiz com a documentação apresentada por Vossa Senhoria nesta unidade policial.

Atenciosamente,

Rafaela Wiezel A. Azzi
Delegada de Polícia
Rafaela Wiezel A. Azzi
Delegada de Polícia

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

- Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.871.657/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/07/2015
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO 'ASAH' -HISTORIA, CULTURA E IDENTIDADE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASAH	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 330-1 - Organização Social (OS)		
LOGRADOURO R 122	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA: 178; LOTE: 01 B;
CEP 72.930-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR MORADA NOVA	MUNICÍPIO ALEXANIA
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 9140-9493	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/06/2018** às **10:52:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO 'ASAH' -HISTORIA, CULTURA E IDENTIDADE
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.871.657/0001-67

Certidão nº: 150781882/2018

Expedição: 24/05/2018, às 17:24:49

Validade: 19/11/2018 ✓ - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO 'ASAH' -HISTORIA, CULTURA E IDENTIDADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.871.657/0001-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA -
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 18906859

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
22.871.657/0001-67

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao **VALIDA POR 60 DIAS.** ✓
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e **COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.**

VALIDADOR: 5.555.458.147.342

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 24 MAIO DE 2018

HORA: 17:25:38:0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **INSTITUTO 'ASAH' -HISTORIA, CULTURA E IDENTIDADE**
CNPJ: **22.871.657/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:14:13 do dia 13/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2018. ✓

Código de controle da certidão: **CC50.C63A.F048.88D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 22871657/0001-67
Razão Social: INSTITUTO ASAH HISTORIA CULTURA E IDENTIDADE
Nome Fantasia: ASAH
Endereço: RUA 122 SN QD 178 LOTE 01B / ST MORADA NOVA / ALEXANIA / GO / 72930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2018 a 12/07/2018 ✓

Certificação Número: 2018061309014311072906

Informação obtida em 19/06/2018, às 10:33:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 5127 / 2018



CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **INSTITUTO 'ASAH' - HISTORIO, CULTURA E IDENTIDADE**

CNPJ: **22.871.657/0001-67**

Inscrição Municipal:

Identificador: **33013123**

Endereço: **RUA 122, QD 178 LT 01B, CEP: 71.930-000, CENTRO**

Cidade: -

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Sector de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **eFGz\$Z58teX**

Data Validade: **19/07/2018** ✓

Número Via: **1**

Data Emissão: **19/06/2018**

Usuário:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
ESTADO DE GOIÁS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ARRECADAÇÃO**

ALVARÁ DE LICENÇA

NUMERO DO ALVARA 1021/2015

Nos termos do Art. 86, § 4º do Código de Postura Municipal concede-se o presente Alvará de Licença à empresa a seguir identificada, exercer suas atividades, enquanto satisfeitas as exigências legais.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 01103746

Razão Social: **INSTITUTO 'ASAH' - HISTORIA, CULTURA E IDENTIDADE**
CPF/CNPJ: **22.871.657/0001-67** Nome fantasia: **ASAH**
Endereço: **RUA 122 Qd. 178 Lt. 1 B SETOR MORADA NOVA ALEXANIA GO 72930-000**

Atividade Principal: **94.93-6/00 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**

Atividades secundárias: *********

Início das Atividades: **17/09/2015**

Horário de funcionamento:

Responsável pela empresa: **CRISTIANO CASTILHO**

Ramo de atividade: **Associacao**

VALIDADE: **31/12/2015** DUAM: **ISENTO** EMITIDO EM: **25/09/2015**

Fabrício Silva Porfiro
Chefe do Setor de Arrecadação

Agda Patrícia Alves Cardoso
Secretária de Finanças e Administração

José Martins Filho
Chefe de Setor de Fiscalização

DEC 120/15
SEAD

AFIXAR EM LUGAR VISÍVEL

**2
0
1
5**





PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO

PROTOCOLO:
125313/15

EDIFICAÇÃO PREVIAMENTE CERTIFICADA

Razão Social
INSTITUTO 'ASAH' - HISTÓRIA, CULTURA E IDENTIDADE

CNPJ/CPF
CNPJ: 22.871.657/0001-67

Finalidade
CERTIFICAÇÃO PRÉVIA

Número CBMGO
3507383842

CNAE
9493600

Endereço
RUA 122, QD.:178 LT.:01B, ST MORADA NOVA, CENTRO, ALEXÂNIA, 72930000

Ocupação/Uso	Divisão	Descrição
Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios	D-1	Escritórios administrativos ou técnicos, instituições financeiras (que não estejam incluídas em D-2), repartições públicas, cabeleireiros, centros profissionais e assemelhados.

Carga de Incêndio	Área Construída	Altura	Risco
700.0	16.0 m ²	Térreo	MÉDIO

Quartel Responsável	Data de emissão	Data de validade
11ª COMPANHIA	10/09/2015	10/09/2016

Este Certificado deve permanecer na edificação e ser afixado em local visível ao público.
O Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, por meio de inspeções e de solicitação de documentos para conferir as condições listadas no Anexo G da Norma Técnica 01.
A manutenção das medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico ficará a cargo do responsável, a qualquer título, pela edificação ou área de risco
Estará sujeito às sanções previstas na Lei 15.802/2006 (cassação, multa, interdição, embargo e outras) o responsável, a qualquer título, que:
- utilizar ou destinar, de forma diversa de sua finalidade, quaisquer equipamentos de segurança contra incêndio e pânico instalados ou que fazem parte das edificações;
- manter qualquer uso, atividade ou ocupação em edificação sem o Certificado de Conformidade e de Credenciamento ou estando este vencido.

Código de controle do CERCON: e3f17bc6b7d6
A autenticidade deste Certificado deverá ser confirmada na página do
<http://www.bombeiros.go.gov.br>

Unidade de Atendimento: secip - 11ª cibm
PIRENÓPOLIS, 10 de setembro de 2015.

CABO - GILSON JADER PEIXOTO BARBOSA
Responsável pela conferência da documentação

11cibm@bombeiros.go.gov.br
travessa sérgio motta, vila matutina, s/n, centro, pirenópolis 72980-
Telefone para dúvidas e consultas: 62 3331 1205

EMERGÊNCIA
LIGUE
193





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ARRECADAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA

NUMERO DO ALVARA 1170/2016

Nos termos do Art. 86, § 4º do Código de Postura Municipal concede-se o presente Alvará de Licença à empresa a seguir identificada, exercer suas atividades, enquanto satisfeitas as exigências legais.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 01103746

Razão Social: *INSTITUTO ASAH - HISTÓRIA, CULTURA E IDENTIDADE*
CPF/CNPJ: *22.871.657/0001-67* Nome fantasia: *ASAH*
Endereço: *RUA 122 Qd. 178 Lt. 1 B SETOR MORADA NOVA ALEXANIA GO 72930-000*

Atividade Principal: *94.93-6/00 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte*

Atividades secundárias: *******

Início das Atividades: *17/09/2015*

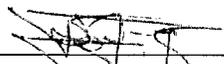
Horário de funcionamento:

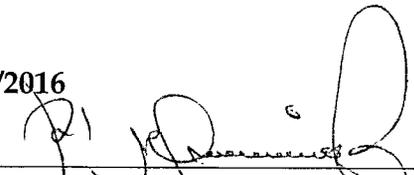
Responsável pela empresa: *CRISTIANO CASTILHO*

Ramo de atividade: *Associacao*

VALIDADE: *31/12/2016* DUAM: *ISENTO*

EMITIDO EM: *20/12/2016*


Fabrício Silva Porfiro
Chefe do Setor de Arrecadação


Agda Patrícia Alves Cardoso
Secretária de Finanças e Administração

AFIXAR EM LUGAR VISÍVEL

**2
0
1
6**





GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM. PENITENCIÁRIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO

PROTOCOLO:
164559/16

EDIFICAÇÃO PREVIAMENTE CERTIFICADA

Razão Social

INSTITUTO 'ASAH' - HISTÓRIA, CULTURA E IDENTIDADE

CNPJ/CPF

CNPJ: 22.871.657/0001-67

Finalidade

CERTIFICAÇÃO PRÉVIA

Número CBMGO

399244169

CNAE

9493600

Endereço

RUA 122, QD.:178 LT.:1-B, SETOR MORADA NOVA. FUNCIONA COMO PONTO DE REFERÊNCIA EM UMA RESIDÊNCIA, BAIRRO NAO IDENTIFICADO, ALEXÂNIA, 72940000

Ocupação/Uso

Serviço profissional

Divisão

D-1

Descrição

Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Carga de Incêndio

700.0

Área Construída

100.0 m²

Altura

Térreo

Risco

MÉDIO

Quartel Responsável
COMPANHIA

Data de emissão
20/12/2016

Data de validade
20/12/2017

Este Certificado deve permanecer na edificação e ser afixado em local visível ao público.

O Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, por meio de inspeções e de solicitação de documentos para conferir as condições listadas no Anexo G da Norma Técnica 01.

A manutenção das medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico ficará a cargo do responsável, a qualquer título, pela edificação ou área de risco

Estará sujeito às sanções previstas na Lei 15.802/2006 (cassação, multa, interdição, embargo e outras) o responsável, a qualquer título, que:

- utilizar ou destinar, de forma diversa de sua finalidade, quaisquer equipamentos de segurança contra incêndio e pânico instalados ou que fazem parte das edificações;
- manter qualquer uso, atividade ou ocupação em edificação sem o Certificado de Conformidade e de Credenciamento ou estando este vencido.

Código de controle do CERCON: 12b54d4e31e2e

A autenticidade deste Certificado deverá ser confirmada na página do

<http://www.bombeiros.go.gov.br>

Unidade de Atendimento: secip - 11ª cibm

PIRENÓPOLIS, 20 de dezembro de 2016.

2º SARGENTO - MARCOS LIMA E SILVA
Responsável pela conferência da documentação

11cibm@bombeiros.go.gov.br

travessa sérgio motta, vila matutina, s/n, centro, pirenópolis 72980-

Telefone para dúvidas e consultas: 62 3331 1205

EMERGÊNCIA
LIGUE
193





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
ESTADO DE GOIÁS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ARRECADAÇÃO**

ALVARÁ DE LICENÇA

NUMERO DO ALVARA 32/2017

Nos termos do Art. 86, § 4º do Código de Postura Municipal concede-se o presente Alvará de Licença à empresa a seguir identificada, exercer suas atividades, enquanto satisfeitas as exigências legais.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 01103746

Razão Social: **INSTITUTO 'ASAH' -HISTORIA,CULTURA E IDENTIDADE**
CPF/CNPJ: **22.871.657/0001-67** Nome fantasia: **ASAH**
Endereço: **RUA 122 Qd. 178 Lt. 1 B SETOR MORADA NOVA ALEXANIA GO 72930-000**

Atividade Principal: **94.93-6/00 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**

Atividades secundárias: *********

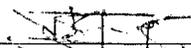
Início das Atividades: **17/09/2015**

Horário de funcionamento:

Responsável pela empresa: **CRISTIANO CASTILHO**

Ramo de atividade: **Associacao**

VALIDADE: 31/12/2017 DUAM: ISENTO EMITIDO EM: 18/01/2017


Fabrício Silva Porfiro
Chefe do Setor de Arrecadação


Eloíza Souza Soares
Secretária Municipal de Finanças e Administração

AFIXAR EM LUGAR VISÍVEL

**2
0
1
7**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ARRECADAÇÃO
ALVARÁ DE LICENÇA
Nº 18 valido até 31/12/2018



Nos termos do Artigo.: 86, §§ 4º do Código Municipal concede-se ao presente Alvará de Licença à empresa a seguir identificada, exercer suas atividades, enquanto as exigências legais.

Inscrição Municipal: **1103746**

Razão Social: **INSTITUTO 'ASAH' -HISTORIA,CULTURA E IDENTIDADE**

CNPJ: **22.871.657/0001-67**

Nome Fantasia: **ASAH**

Endereço: **RUA 122, QD: 178, LT: 1 B, CEP: 72.930-000, SETOR MORADA NOVA**

Complemento:

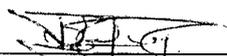
Atividade Principal: **9493600 ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE**

Início das Atividades: **17/09/2015**

Área: **3,80**

Observações: **1 - Não houve geração de Debito.**

**2
0
1
8**



Fabricio Silva Porfiro
Chefe do Setor de Arrecadação



Eloiza Souza Soares
Secretária Municipal de Finanças e Administração

AFIXAR EM LUGAR VISÍVEL





GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM. PENITENCIÁRIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO

EDIFICAÇÃO PREVIAMENTE CERTIFICADA

PROTOCOLO:
5160/18

Razão Social
INSTITUTO 'ASAH' - HISTÓRIA, CULTURA E IDENTIDADE

CNPJ/CPF
CNPJ: 22.871.657/0001-67

Finalidade
CERTIFICAÇÃO PRÉVIA

Número CBMGO
35073356378

CNAE
9493600

Endereço
RUA 122, QD.:178 LT.:1 B, BAIRRO MORADA NOVA, CENTRO, ALEXÂNIA, 72930000

Ocupação/Usos	Divisão	Descrição
Serviço profissional	D-1	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Carga de Incêndio	Área Construída	Altura	Risco
700.0	16.0 m ²	Térreo	MÉDIO

Quartel Responsável	Data de emissão	Data de validade
COMPANHIA INDEPENDENTE BOMBEIRO	12/01/2018	12/01/2019

Este Certificado deve permanecer na edificação e ser afixado em local visível ao público.

O Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, por meio de inspeções e de solicitação de documentos para conferir as condições listadas no Anexo G da Norma Técnica 01.

A manutenção das medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico ficará a cargo do responsável, a qualquer título, pela edificação ou área de risco

Estará sujeito às sanções previstas na Lei 15.802/2006 (cassação, multa, interdição, embargo e outras) o responsável, a qualquer título, que:

- utilizar ou destinar, de forma diversa de sua finalidade, quaisquer equipamentos de segurança contra incêndio e pânico instalados ou que fazem parte das edificações;
- manter qualquer uso, atividade ou ocupação em edificação sem o Certificado de Conformidade e de Credenciamento ou estando este vencido.

Código de controle do CERCON: 962e5d516c6

A autenticidade deste Certificado deverá ser confirmada na página do
<http://www.bombeiros.go.gov.br>

Unidade de Atendimento: secip - 11ª cibm

PIRENÓPOLIS, 12 de janeiro de 2018.

3º SARGENTO - MARIA ANGÉLICA ROSA
Responsável pela conferência da documentação

pirenopolis@bombeiros.go.gov.br

travessa sérgio motta, vila matutina, s/n, centro, pirenópolis, 72980-
Telefone para dúvidas e consultas: 62 3331 1205

EMERGÊNCIA
LIGUE
193



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO 'ASAH' -HISTORIA, CULTURA E IDENTIDADE
CNPJ: 22.871.657/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:14:13 do dia 13/06/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/12/2018.

Código de controle da certidão: **CC50.C63A.F048.88D4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE ALEXÂNIA
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS e
2º OFÍCIO DE NOTAS
Ednal Fernandes Parente / / Sérgio Bernardes Fernandes
Tabelião Escrevente
Av. Brasília nº 279, Alexânia - GO, CEP. 72200-000
Fone (62) 336-3454 e Fone/Fax: 336-1154

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Certifico que as fls. nº 150, do livro B nº 15, sob o nº de ordem 2.790 deste Cartório, aos 07-01-2010, perante o M.M. Juiz de Casamento o Sr. Antônio Rogério Netto, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens. Foi lavrado o assento de casamento de: **CRISTIANO CASTILHO** e **ERIANE BARBOSA DE JESUS**, e que o contraente passa a assinar: **(o mesmo) CRISTIANO CASTILHO** e que a contraente passa a assinar: **ERIANE BARBOSA DE JESUS CASTILHO**.

O CONTRAENTE É:

brasileiro, de profissão: professor, nascido em: Anápolis - GO, aos 24-01-1983, residente em: nesta cidade. Filho de: Medina Candida Castilho.

A CONTRAENTE É:

brasileira, de profissão: professora, nascida em: Souzaânia - GO, aos 09-08-1981, residente em: nesta cidade. Filha de: Dianari Cipriano de Jesus e Marilda Barbosa Francisco.

Testemunhas: As constantes do termo.

OBS: Não há 1ª VIDA.

O referido é verdade e dou fé e assino.
Alexânia - GO, 07 de Janeiro de 2010.

Sérgio Bernardes Fernandes
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **CRISTIANO CASTILHO**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **4218576 DGPC GO**

CPF: **933.841.301-20** DATA NASCIMENTO: **24/01/1983**

FILIAÇÃO: **NEDINA CANDIDA CASTILHO**

PERMISSÃO: **B** ACC: **B** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **03961063846** VALIDADE: **05/07/2020** HABILITAÇÃO: **27/10/2006**



Tabelião de Notas, Protesto de Títulos, Tabelionato Oficial de Registro de Contratos, Matrículas, Res. nº 09/2008, do M. Leg.º Civ., Centro - Alexânia - GO, Fone: (62) 336-3454 - e-mail: t.n@tabeliao336.com.br, Rua: Maria Moura - Guimarães - de Souza - Tab.º

AUTENTICAÇÃO =
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas, conforme original apresentada, dou fé. (Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - V). Alexânia - GO, 03 de maio de 2018. Valor: R\$: 0,26. Selo Digital: 09041700509340949-07953

Em Teste da Verdade.
Dalliane dos Santos Alves - Tabeliã Substituta

Observações:

Cristiano Castilho

LOCAL: **GOIANIA, GO** DATA EMISSÃO: **20/07/2015**

31278750384
00100913604

DEJRAM GO (GOIÁS)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1134566740

Celg **enel** agora é **enel** www.eneldistribuicao.com.br
CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420 1790
Rua 2, Qd. A-37, Nº 505 | Jardim Goiás | CEP 74805 180 | Goiânia | Goiás
NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

CRISTIANO CASTILHO
CPF/CNPJ: 93384130120 INSC.:
R. 122, Q. 178, L. 01-B, S/N SETOR MORADA
NOVA CEP: 0 ALEXANIA GO

EMIÇÃO NÚMERO SÉRIE
14/03/18 1341351 4

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA
TSEE - CRIADA 26/04/2002 - LEI 10.438

CLIENTE MÊS DE REFERÊNCIA
101432751 3/2018

UNIDADE CONSUMIDORA	CONTA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
10014137265	0181692641	27/03/2018	146,94

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA:
CLASSE RESIDENCIAL GRUPO: B1
ATIVIDADE: 100 MEDIDOR: 107541076
TIPO DE LIGAÇÃO MONO RAZÃO: 31
VENCIMENTO BASE 27/03/18 ROTA: 65200

DATAS DAS LETURAS:
ATUAL: 14/03/2018
ANTERIOR: 12/02/2018
APRESENTAÇÃO: 14/03/2018
PRÓXIMO MÊS: 16/04/2018

HISTÓRICO DE CONSUMO:

MES	kWh
04/17	188,00
05/17	184,00
06/17	191,00
07/17	182,00
08/17	181,00
09/17	179,00
10/17	168,00
11/17	169,00
12/17	160,00
01/18	193,00
02/18	147,00
03/18	173,00

DADOS DA MEDIÇÃO:
LEITURA ATUAL: 9496
LEITURA ANTERIOR: 9323
Nº DE DIAS FATURADOS: 30
DIFERENÇA DE LEITURA: 173,00
FAT. DE MULTIPLICAÇÃO: 1,0000
TOTAL DE CONSUMO: 173,00

MÉDIA DE CONSUMO:
DIÁRIO: 5,77
TRIMESTRAL: 171,00
ANUAL: 176,25

ENEL AGRADECE PELA PONTUALIDADE NO PAGAMENTO

LANÇAMENTOS:

LANÇAMENTOS	VALOR (R\$):
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN. PUBLI	0,000000 12,21
CONSUMO KWH + ICHS/PIS/COFINS	173,00 0,778790 134,73

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



tribunal
de justiça
GOIÁS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : 109466523224

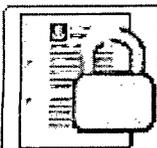
CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : CRISTIANO CASTILHO
Nome da Mãe : NEDINA CANDIDA CASTILHO
Data de Nascimento : 24/01/1983
CPF : 93384130120

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109466523224

Certidão expedida em 14 de junho de 2018, às 10:09:39
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 14 de junho de 2018



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 14/06/2018 - 10:09:39
Validação pelo código: 109466523224, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



tribunal
de justiça



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : 109066543226

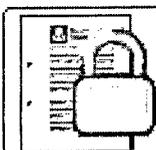
CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : CRISTIANO CASTILHO
Nome da Mãe : NEDINA CANDIDA CASTILHO
Data de Nascimento : 24/01/1983
CPF : 93384130120

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109066543226

Certidão expedida em 14 de junho de 2018, às 10:10:20
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 14/06/2018 - 10:10:20
Validação pelo código: 109066543226, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **CRISTIANO CASTILHO** nem contra o **CPF: 933.841.301-20**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 14/06/2018 às 11:12 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 14/06/2018, 11h12min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **CRISTIANO CASTILHO**

Inscrição: **047666561007** Zona: 87 Seção: 57

Município: 92053 - ALEXÂNIA UF: GO

Data de Nascimento: 24/01/1983 Domiciliado desde: 08/05/2012

Filiação: NEDINA CANDIDA CASTILHO
NAO CONSTA

Certidão emitida às 15:14 de 15/06/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **RKXQ.2I9B.JAWT.J4A7**



Nº 154848



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS** contra o nome **CRISTIANO CASTILHO** nem contra o **CPF: 933.841.301-20**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **www.jfgo.jus.br** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 05/07/2018 às 17:40 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 05/07/2018, 17h40min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO.
Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



DECLARAÇÃO

Eu, **DIANARI CIPRIANO DE JESUS JÚNIOR**, portador do ID 4539977 DGPC-GO, e CPF 991.934.181-91, residente e domiciliado nesta cidade, **DECLARO** para os devidos fins que, o Sr. **GABRIEL BARBOSA MENDES**, portador da ID 6326954-95P30 e CPF 703.929.671-38, Reside em minha casa situada na Rua 177 Quadra 258 Lote 9 - A, Nova Alexânia, Alexânia-Go.

Por ser verdade declaro e assino o presente.



Dianari Cipriano de Jesus Júnior

Dianari Cipriano de Jesus Júnior

Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos
ALEXÂNIA-GO

Roberta Norielle da Silva Gonçalves
Tabeliã Interina

Reconheço por **SEMELHANÇA** à assinatura de **DIANARI CIPRIANO DE JESUS JUNIOR** indicada com a seta de uso deste tabelionato do que dou fé. **Alexânia-GO, 19 de setembro de 2017.** Selo Digital. 090417071809310946-03009. Valor Total R\$: 5.56. Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Em test. [Assinatura] da verdade.

Rosa Ines Gonçalves dos S. G. Cunha - Tabeliã Substituta

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS





SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.



CNPJ: 01.818.828/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-8
 ENDEREÇO: RUA 26 NR. 8 QD. 52 LT. 6 CENTRO I
 CEP: 72920-000 33361573

FATURA DE AGUA/ESCOTO/SERVICOS

DIANART CIPRIANO DE JESUS JUNIOR

PROPRIETÁRIO:
 USUÁRIO: 177 Hr. S/M
 ENDEREÇO: SETOR NOVA ALEXANIA O 256 L 09-A
 BAIRRO: ALEXANIA
 CIDADE: ALEXANIA
 CEP: 72930-000 FATURA Nº: 248364505-9 COD. 132.64.01.0100
 HIDRÔMETRO: 810K642676

DATA DE EMISSÃO: 03/09/2017
 REFERÊNCIA: SET/2017
 CONTA Nº: 1718648-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
 CUSTO MÍNIMO FIXO 12,10
 TARIFA AGUA - RESIDENCIAL 45,19

VENCIMENTO: 25/09/2017 VALOR TOTAL (R\$): 57,49

LEITURA ANTERIOR: 684 DATA: 01/08/2017 CONSUMO 11 m3
 LEITURA ATUAL: 695 DATA: 05/09/2017 FATURADO:

TIPO DE CONSUMO FATURADO: MEDIDO CONSUMO ESTIMADO 14 m3

		HISTÓRICO DE CONSUMO (m³/mês)				
MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SEPT
00010	00009	00010	00013	00010	00011	

RESIDENCIAL CATEGORIA/ECONOMIA/PESO
 001/100

"SUA MANIFESTAÇÃO É MUITO IMPORTANTE PARA A SAÚDE DE GOIÁS!"
 OUVIDORIA DO SUS/SES-GO 0800 643 3700 OU OUVIDORIA SAÚDE GO. GOV. BR

MENSAGEM 2

AGRAÇEAMOS PELA PONTUALIDADE NO PAGAMENTO DE SUA FATURA. DESSA FORMA VOCE CONTRIBUI PARA UM SANEAMENTO BASICO CADA VEZ MELHOR E ACESSIVEL A TODOS.

INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR:

Captação: Decreto Federal nº 5.440/2005 - QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800 645 0115

Parâmetros	Cloro	Flor	Turbidez	Cor	pH	Condutividade	Temperatura
Previsto	50	0	50	5	7	30	50
Realizado	34	7	34	10	7	34	34
Fora do Padrão	0	0	1	0	0	0	0

Previsto: número de amostras recomendado pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde.
 Realizado: número de amostras analisadas pela SANEAGO.
 Fora do padrão: número de amostras fora dos padrões estabelecidos pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde.

Tributação aproximada: R\$ 4,18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

ESTADO DE Goiás
COMARCA DE Anápolis
MUNICÍPIO DE Anápolis
DISTRITO DE Anápolis

GISLANE DIVINA COSTA

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais

Certidão de Nascimento

CERTIFICO que, no livro N.º 68" A" de Registro de Nascimento, às folhas 48 vº sob número 70.271, está registrado o assento de GABRIEL BARBOSA MENDES.

do sexo masculino, nascido às 13:40 horas do dia dezessete de janeiro do ano mil novecentos e noventa e sete, (17/01/1.997), às 13:40 horas, Em Hospital Menino Jesus, local

filho de Isabel Barbosa Mendes.

e de Dona

São avós paternos:

e Dona

São avós maternos: José Agostinho Francisco.

e Dona Sebastiana Barbosa Francisco.

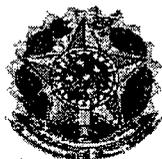
O registro foi efetuado no dia 18 de setembro de 99

Observações: Art.30 da Lei 6.015 de 31/12/1.973.

Handwritten signature

O referido é verdade e dou fé.

Anápolis, 18 de setembro de 99



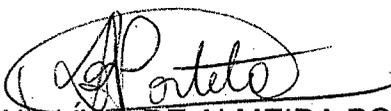
JUSTIÇA ELEITORAL
87ª ZONA ELEITORAL DE ALEXÂNIA - GO
RUA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, ESQUINA COM RUA 124, ÁREA ESPECIAL Telefone 62 33362062

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: GABRIEL BARBOSA MENDES
Inscrição: 064425281023 Zona: 87 Seção: 9
Município: 92053 - ALEXÂNIA UF: GO
Data de nascimento: 17/01/1997 Domiciliado desde: 03/05/2013
Filiação: ISABEL BARBOSA MENDES
NÃO CONSTA

Em 18 de março de 2016.


ANA LÍVIA DE ALMEIDA PORTELA
AUXILIAR DE CARTÓRIO

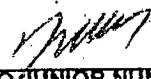
Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo; o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



	 <p>MINISTÉRIO DA DEFESA CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO 07 C S M</p> <p>Nº 171562 SÉRIE: A R A 070042063522</p>
<p>NOME GABRIEL BARBOSA MENDES</p>	
<p>EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE Emissão: Alexânia, GO, 23/jul/2015</p>	

FILIAÇÃO	
PAI	NAO DECLARADO
MÃE	ISABEL BARBOSA MENDES
DATA NASC.	NATURALIDADE
17/01/1997	ANAPOLIS-GO
Dispensado do Serviço Militar inicial em 23 de julho de 2015. por residir em municipio nao tributario	
Cmt/Ch ou Dir	 CASSIO JUNIOR NUNES - 2. TEN Delegado de Serviço Militar da 2ª Del Sv Mil/7ª CSM
PROIBIDO PLASTIFICAR	



tribunal
de justiça



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : 109966573180

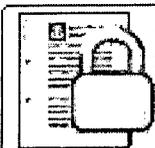
CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : GABRIEL BARBOSA MENDES
Nome da Mãe : ISABEL BARBOSA MENDES
Data de Nascimento : 17/01/1997
CPF : 70392967138

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109966573180

Certidão expedida em 14 de junho de 2018, às 10:30:59
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 14 de junho de 2018



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 14/06/2018 - 10:30:59
Validação pelo código: 109966573180, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



tribunal
de justiça



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : 109866513673

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : GABRIEL BARBOSA MENDES
Nome da Mãe : ISABEL BARBOSA MENDES
Data de Nascimento : 17/01/1997
CPF : 70392967138

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109866513673

Certidão expedida em 14 de junho de 2018, às 10:28:53
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Nº 143052

 imprimir

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que

N A D A C O N S T A

contra **GABRIEL BARBOSA MENDES** nem contra o **CPF: 703.929.671-38**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 14/06/2018 às 11:15 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 14/06/2018, 11h15min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004; o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **GABRIEL BARBOSA MENDES**

Inscrição: **064425281023** Zona: 87 Seção: 66

Município: 92053 - ALEXÂNIA UF: GO

Data de Nascimento: 17/01/1997 Domiciliado desde: 03/05/2013

Filiação: ISABEL BARBOSA MENDES

NÃO CONSTA

Certidão emitida às 15:42 de 18/06/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incoerência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **+4VQ.LVCH.JKUT.TMMC**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS** contra o nome **GABRIEL BARBOSA MENDES** nem contra o **CPF: 703.929.671-38**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **www.jfgo.jus.br** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

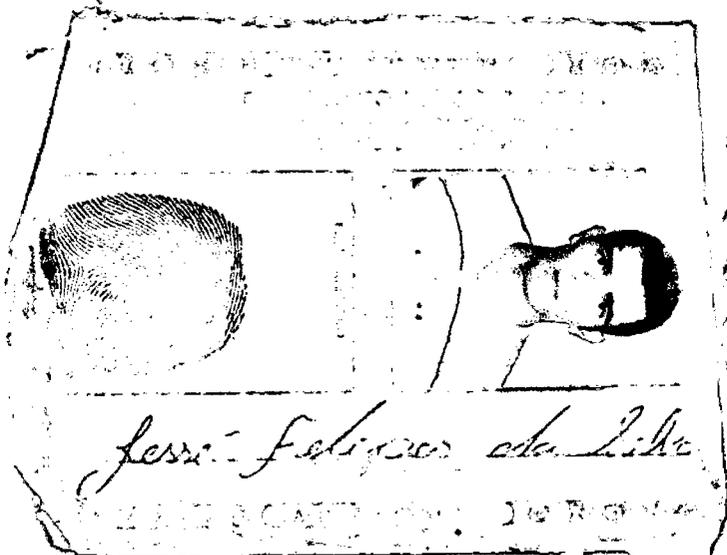
(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 05/07/2018 às 17:42 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 05/07/2018, 17h42min.



4707273

19/DEZ/2001

JESSE FELIPES DA SILVA

JOSE DA SILVA LIMA
DIVINA FELIPES LIMA

EXA-IA-GO

07/ABR/1984

C.NAS. 3445 FLS. V59 L. A04 ALEXANIA GO
M 14/12/2001

27820220



www.celg.com.br

CNPJ: 01.548.032/0001-04 IE: 100.548.420 1790

Rua 2. Od. A-37, Nº 505 | Jardim Goiás | CEP 74805 180 | Goiânia | Goiás

NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

Uma empresa do grupo Enel

ISIDORIO FELIPE FERREIRA
CPF/CNPJ: 27773469172 INSCr:
AV JK, Q. 151, L. 9, S/M DE TOR CENTRO
CEP: 74.900-000 ALEXANIA GO

EMIÇÃO	NÚMERO	SÉRIE
20/02/18	2106796	4
TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA		
TSEE - CRIADA 26/04/2002 - LEI 10.438		
CLIENTE	MÊS DE REFERÊNCIA	
963013		013

UNIDADE CONSUMIDORA	CONTA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
480243516	0480043516	17/03/2018	123,88

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA:
CLASSE RESIDENCIAL GRUPO: B1
ATIVIDADE: 100 MEDIDOR: 15234444
TIPO DE LIGAÇÃO: RHC RAZÃO: 36
VENCIMENTO BASE: 17/03/18 POT: 83600

DATAS DAS LEITURAS:
ATUAL: 20/02/2018
ANTERIOR: 22/01/2018
APRESENTAÇÃO: 20/02/2018
PRÓXIMO MÊS: 21/03/2018

HISTÓRICO DE CONSUMO:

MÊS	TP	KWh
03/17/17	ID	144,00
04/17/17	ID	175,00
05/17/17	ID	135,00
06/17/17	ID	144,00
07/17/17	ID	155,00
08/17/17	ID	179,00
09/17/17	ID	161,00
10/17/17	ID	135,00
11/17/17	ID	134,00
12/17/17	ID	164,00
01/18/18	ID	145,00
02/18/18	ID	

DADOS DA MEDIÇÃO:
LEITURA ATUAL: 23804
LEITURA ANTERIOR: 23659
Nº. DE DIAS FATURADOS: 29
DIFERENÇA DE LEITURA: 145,00
FAT. DE MULTIPLICAÇÃO: 1,00000
TOTAL DE CONSUMO: 145,00

MÉDIA DE CONSUMO:
DIÁRIO: 5,00
TRIMESTRAL: 147,67
ANUAL: 153,42

LANÇAMENTOS:
MULTA 12/2017 8,00
JUROS MORATORIA 8,00
COMPENSAÇÃO DE FIC ANUAL 0,00000
COMPENSAÇÃO DE DIC TRIMESTRAL 0,00000
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN. PUBLI 0,00000
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS 145,00 0,770580

VALOR (R\$):
2,08
0,27
0,37
-0,76
10,93
111,73

CONJUNTO: 123,88
ALEXANIA INDICADORES DE CONTINUIDADE:

TRIBUTOS:	ALÍQUOTA	BASE CÁLCULO	VALOR
COFINS	6,5036%	111,73	7,26
ICMS	29,00%	111,73	32,40
PIS/PASEP	1,4120%	111,73	1,57

RESERVADO AO FISCO

TABELIONATO DE NOTAS
ALEXANIA-GO
(62) 3336-4072

Autenticação de Notas
= AUTENTICAÇÃO =
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas conforme original apresentada, dou fé. (Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - V) Alexânia-GO, 07 de maio de 2018. Valor: R\$: 4,26. Selo Digital: 090417100509340949-08037

Solange Alves Teixeira - Escrevente

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 012.217.681-23

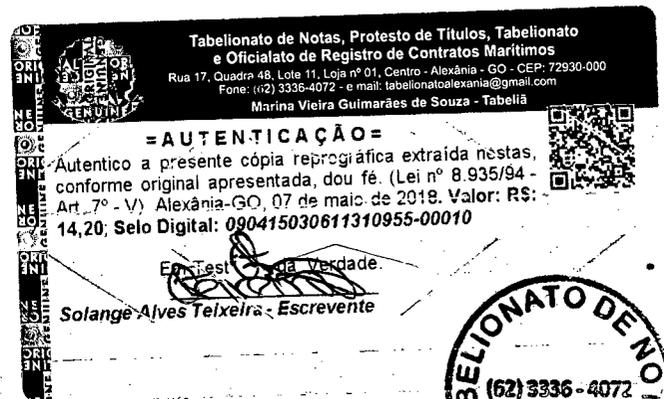
Nome: JESSE FELIPES DA SILVA

Data de Nascimento: 07/04/1984

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 11/03/2003

Digito Verificador: 00



Comprovante emitido às: 09:33:42 do dia 07/05/2018 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 0D7D.C4D5.8FE8.46DD



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : 109966543129

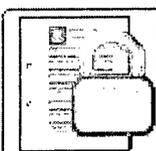
CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : JESSÉ FELIPES DA SILVA
Nome da Mãe : DIVINA FELIPES LIMA
Data de Nascimento : 07/04/1984
CPF : 01221768123

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109966543129

Certidão expedida em 14 de junho de 2018, às 10:33:25
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 14 de junho de 2018





tribunal
de justiça

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : 109666553111

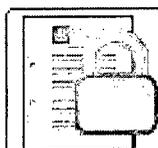
CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : JESSÉ FELIPES DA SILVA
Nome da Mãe : DIVINA FELIPES LIMA
Data de Nascimento : 07/04/1984
CPF : 01221768123

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109666553111

Certidão expedida em 14 de junho de 2018, às 10:34:02
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 14/06/2018 - 10:34:02
Validação pelo código: 109666553111, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Nº 143650



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que

N A D A C O N S T A

contra **JESSE FELIPES DA SILVA** nem contra o CPF: **012.217.681-23**.

Observações:

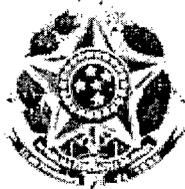
- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 14/06/2018 às 11:14 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 14/06/2018, 11h14min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **JESSE FELIPES DA SILVA**

Inscrição: **044546941074** Zona: 87 Seção: 62

Município: 92053 - ALEXÂNIA UF: GO

Data de Nascimento: 07/04/1984 Domiciliado desde: 03/04/2000

Filiação: DIVINA FELIPES LIMA
JOSE DA SILVA LIMA

Certidão emitida às 15:11 de 15/06/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

<http://www.tse.jus.br>, por meio do código **VL3Z.1C3J.EP88.BO99**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS** contra o nome **JESSE FELIPES DA SILVA** nem contra o **CPF: 012.217.681-23**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **www.jfgo.jus.br** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 05/07/2018 às 17:44 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 05/07/2018, 17h44min.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE ALEXANIA

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

2º OFÍCIO DE NOTAS

Eduardo Ferrnandes Parente, / / Sérgio Belnardes Ferrnandes Fabelião, Escrevente
 Av. Brasília, nº 279, Alexânia - GO. CEP. 72920-900
 Fone (62) 336-3454 e Fone/Fax: 336-1164

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Certifico que as fls. nº 150, db. livro: B nº 15, sob o nº de ordem 2.790 deste Cartório, aos 07-01-2010, perante o M.M. Juiz de Casamento o Sr. Antônio Rogério Netto, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, foi lavrado o assento de casamento de: **CRISTIANO CASTILHO** e **ERIANE BARBOSA DE JESUS**, e que o contraente passa a assinar: **(o mesmo) CRISTIANO CASTILHO** e que a contraente passa a assinar: **ERIANE BARBOSA DE JESUS CASTILHO**.

O CONTRAENTE É:

brasileiro, de profissão: professor, nascido em: Anápolis - GO, aos 24-01-1963, residente em: nesta cidade. Filho de: Medina Candida Castilho.

A CONTRAENTE É:

brasileira, de profissão: professora, nascida em: São Zé do Sul - GO, aos 09-08-1981, residente em: nesta cidade. Filha de: Dianari Cipriano de Jesus e Marilda Barbosa Franciogo.

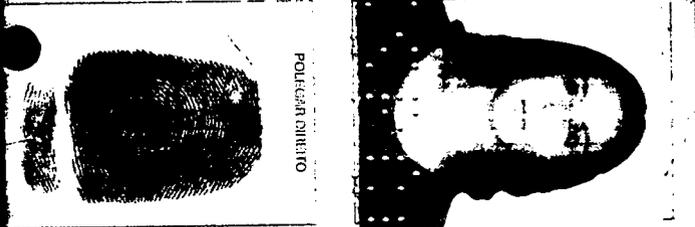
Testemunhas: As constantes do termo.
 OBS: Não há 1ª VIT.
 O referido é verdade e dou fe e assino.
 Alexânia - GO, 07 de janeiro de 2010.

Sérgio Belnardes Ferrnandes
 Escrevente

Autenticação no Verso

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Eriane B. de Jesus Castilho
 ASSINATURA DA DO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4391119 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 09/JUN/2011

NOME **ERIANE BARBOSA DE JESUS CASTILHO**
 FILIAÇÃO **DIANARI CIPRIANO DE JESUS MARILDA BARBOSA FRANCISGO**

SOUSANIA-GO 00/00/1981
 NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DDO ORIGEM C.CAS. 2790 FLS. 150 L. B.15 ALEXANIA - GO 2 ZN EN 07/01/2010

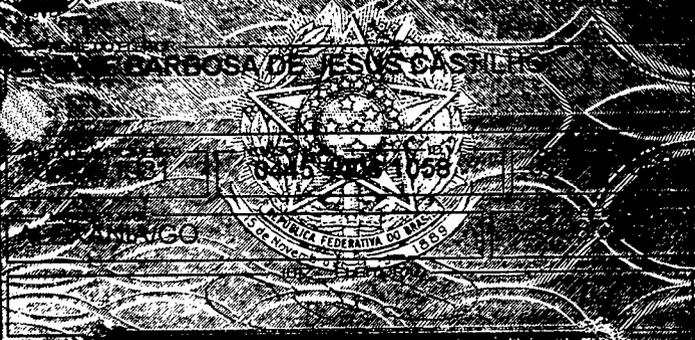
CPF 003485251-4

5945489

CARTEIRA Nº 146 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUSTIÇA ELEITORAL



Eriane Barbosa de Jesus Castilho
 ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Celg agora é enel



www.eneldistribuicao.com.br

CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420 1790
 Rua 2, Qd. A-37, Nº 505 | Jardim Goiás | CEP 74805 180 | Goiânia | Goiás
 NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

CRISTIANO CASTILHO
 CPF/CNPJ: 93384130120 INSC.:
 R 122, Q. 178, L. 01-B, S/N SETOR MORADA
 NOVA CEP: 0 ALEXANIA GO

EMIÇÃO	NÚMERO	SÉRIE
14/03/18	1341351	4
TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA TSEE - CRIADA 26/04/2002 - LEI 10.438		
CLIENTE	MÊS DE REFERÊNCIA	
101432751	3/2018	

UNIDADE CONSUMIDORA	CONTA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
	0181692641	27/03/2018	146,94

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA:
 CLASSE RESIDENCIAL GRUPO: B1
 ATIVIDADE: 100 MEDIDOR: 107541076
 TIPO DE LIGAÇÃO MONO RAZÃO: 31
 VENCIMENTO BASE 27/03/18 ROTA: 65200

CONTAS DAS LETURAS:
 ATUAL: 14/03/2018
 ANTERIOR: 12/02/2018
 APRESENTAÇÃO: 14/03/2018
 PRÓXIMO MÊS: 16/04/2018

HISTÓRICO DE CONSUMO:
 MÊS 9496



EM BRANCO

Tabellionato de Notas, Protesto de Títulos, Tabellionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos
Rua 17, Quadra 48, Lote 11, Loja nº 01, Centro - Alexânia - GO - CEP: 72930-000
Fone: (62) 3336-4072 - e-mail: tabellionatoalexania@gmail.com
Marina Vieira Guimarães de Souza - Tabella

AUTENTICACAO
Autentico a presente copia reprografica extraída nesta
conforme original apresentada do fe. (Lei nº 8.935/94)
Ano 7 - Alexânia - GO - 02 de maio de 2018. Valor R\$
4,26 Selo Digital: 090417400509340949-07954

Emissão de Verdade.
Dailane dos Santos Adad - Tabella Substituta



EM BRANCO



tribunal
de justiça



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109766513150**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : ERIANE BARBOSA DE JESUS
Nome da Mãe : MARILDA BARBOSA FRANCISCO
Data de Nascimento : 09/08/1981
CPF : 00348525141

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109766513150**

Certidão expedida em 14 de junho de 2018, às 10:35:14
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



tribunal
de justiça



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : 109166573105

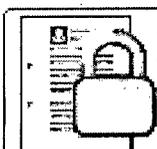
CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : ERIANE BARBOSA DE JESUS
Nome da Mãe : MARILDA BARBOSA FRANCISCO
Data de Nascimento : 09/08/1981
CPF : 00348525141

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positavam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109166573105

Certidão expedida em 14 de junho de 2018, às 10:35:53
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 14 de junho de 2018



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 14/06/2018 - 10:35:53
Validação pelo código: 109166573105, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Nº 1436528

imprimir



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **ERIANE BARBOSA DE JESUS CASTILHO** nem contra o **CPF: 003.485.251-41**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 14/06/2018 às 11:15 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 14/06/2018, 11h15min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **ERIANE BARBOSA DE JESUS CASTILHO**

Inscrição: **044544061058** Zona: 87 Seção: 66

Município: 92053 - ALEXÂNIA UF: GO

Data de Nascimento: 09/08/1981 Domiciliada desde: 07/05/2008

Filiação: MARILDA BARBOSA FRANCISCO

DIANARI CIPRIANO DE JESUS

Certidão emitida às 16:01 de 18/06/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **I2QO.EUFI.6XZP.MWVY**



Nº 154856



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS** contra o nome **ERIANE BARBOSA DE JESUS CASTILHO** nem contra o **CPF: 003.485.251-41**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **www.jfgo.jus.br** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 05/07/2018 às 17:46 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 05/07/2018, 17h46min.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DO PARLAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

Nome: **ISAC BARBOSA FRANCISCO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 2950153 DGPC GO

CPF: **784.549.131-49** DATA NASCIMENTO: **05/08/1971**

FILIAÇÃO
JOSE AGUSTINHO FRANCISCO
SEBASTIANA BARBOSA FRANCISCO

PERMISSÃO: [] RCC: [] CAT. HAB: []

Nº REGISTRO: **01757227733** VALIDADE: **31/05/2022** 1ª HABILITACAO: **24/04/2001**

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: *Isac Barbosa Francisco*

LOCAL: **GOIANIA, GO** DATA EMISSAO: **09/06/2017**

Assinatura do Emissor: *Daniel Xavier* 87100100480
 GOI22554744

GOIÁS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1454905000

PROIBIDO PLASTIFICAR
1454905000



Tabelionato de Notas, P
 e Oficialato de Regi:
 Contratos Marítimos
 Rua 17, Quadra 48, Lote 11, Casa 14, Centro - Alexânia - GO - CEP: 72930-000
 Fone: (62) 3338-4072 E-mail: tabelionatoenota@gmail.com
 Marina Vieira Guimarães de Souza - Tabelião

= AUTENTICAÇÃO =
 Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas
 conforme original apresentada, dou fé. (Lei nº 8.935/94 -
 Art. 7º - V) Alexânia-GO, 03 de maio de 2018. Valor: R\$:
 4,26. Selo Digital: 090417100509340949-07964

Solange Alves Teixeira - Escrevente

Celg **enel** www.eneldistribuicao.com.br 1790
 agora é CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420
 Rua 2, Qd. A-37, Nº 505 | Jardim Goiás | CEP 74805 180 | Goiânia | Goiás

NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

IGREJA EVANGELICA MISSIONARIA GRACA DE CRISTO
 CPF/CNPJ: 03107291000100 INSC.: 29704798 NÚMERO 4113310 SÉRIE 4

R 103, Q. 107, L. 2, N. 17 A, -CASA 2
 SETOR CENTRO CEP: 72930-000 ALEXANIA GO

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA
 TSEE - CRIADA 28/04/2002 - LEI 10.438
 CLIENTE: 92321479 MÊS DE REFERENCIA: 47/2018

UNIDADE CONSUMIDORA	CONTA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
480205412	0070650635	05/05/2018	0,00

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA:		DATAS DAS LEITURAS:	
CLASSE: RESIDENCIAL	GRUPO: B1	ATUAL: 23/04/2018	
ATIVIDADE: 100	MEDIDOR: 101686978	ANTERIOR: 21/03/2018	
TIPO DE LIGAÇÃO: MONO	RAZÃO: 36	APRESENTAÇÃO: 23/04/2018	
VENCIMENTO BASE: 05/05/18	ROTA: 23000	PRÓXIMO MÊS: 21/05/2018	
HISTÓRICO DE CONSUMO:		DADOS DA MEDIÇÃO:	
MÊS	kWh	LEITURA ATUAL:	6692
05/17	46,00	LEITURA ANTERIOR:	33
06/17	41,00	Nº DE DIAS FATURADOS:	29,00
07/17	33,00	DIFERENÇA DE LEITURA:	1,0000
08/17	43,00	FAT. DE MULTIPLICAÇÃO:	29,00
09/17	37,00	TOTAL DE CONSUMO:	
10/17	43,00	MÉDIA DE CONSUMO:	31
11/17	48,00	DIÁRIO:	32,33
01/18	38,00	TRIMESTRAL:	39,83
02/18	52,00	ANUAL:	
03/18	34,00		
04/18	29,00		

A ENEL AGRADECE PELA PONTUALIDADE NO PAGAMENTO DE SUA FATURA

LANÇAMENTOS:	VALOR (R\$):
ADICIONAL BANDEIRA TARIF MÊS 0	0,00000
VALOR MÊS FATURAVEL CUSTO DISP. 30,00	0,522850
VALOR ACUMULADO P/PROXIMO MES	-15,76

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



tribunal
de justiça

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109066543145**

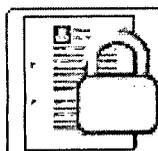
CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : isac barbosa francisco
Nome da Mãe : sebastiana barbosa francisco
Data de Nascimento : 05/08/1971
CPF : 78454913149

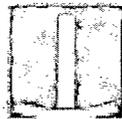
- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109066543145**

Certidão expedida em 14 de junho de 2018, às 10:37:01
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 14/06/2018 - 10:37:01
Validação pelo código: 109066543145, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



tribunal
de justiça



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : 109966513177

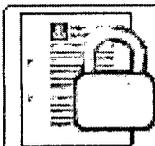
CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : isac barbosa francisco
Nome da Mãe : sebastiana barbosa francisco
Data de Nascimento : 05/08/1971
CPF : 78454913149

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positavam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109966513177

Certidão expedida em 14 de junho de 2018, às 10:37:57
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 14 de junho de 2018



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 14/06/2018 - 10:37:57
Validação pelo código: 109966513177, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **ISAC BARBOSA FRANCISCO** nem contra o **CPF: 784.549.131-49**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 14/06/2018 às 11:16 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 14/06/2018, 11h16min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITO** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **ISAC BARBOSA FRANCISCO**

Inscrição: **027604981058** Zona: 87 Seção: 68

Município: 92053 - ALEXÂNIA UF: GO

Data de Nascimento: 05/08/1971 Domiciliado desde: 17/05/2013

Filiação: SEBASTIANA BARBOSA FRANCISCO

JOSE AUGUSTINHO FRANCISCO

Certidão emitida às 15:16 de 18/06/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **CQ4A.OEAR.OAJC.+3+I**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS



CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS** contra o nome **ISAC BARBOSA FRANCISCO** nem contra o **CPF: 784.549.131-49**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **www.jfgo.jus.br** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 05/07/2018 às 17:47 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 05/07/2018, 17h47min.



= AUTENTICAÇÃO =
 Autentico a presente cópia reprográfrica extraída nestas,
 conforme original apresentada, dou fé. (Lei nº 8.935/94 -
 Art. 7º - V). Alexânia-GO, 11 de abril de 2018. Valor: R\$:
 4,26. Selo Digital: 090417100509340949-06658

ERESOLUÇÃO da Vereadora
Solange Alves Teixeira - Escrevente

VINE GENUINE GENUINE GENUINE 10F

858236720

ODAVTA PEREIRA BRAGA DUARTE

4602839 SSP GO

021.196.271-42 08/03/1987

LEIDORO PEREIRA BRAGA

MARIA FRANCISCA DA COSTA BRAGA

25/06/2009

Odava Braga Duarte

GOYANIA, GO 02/04/2014

71850985186
60190593275

858236720

agora é **enel** www.eneldistribuicao.com.br 1790

CNPJ: 01.843.032/0001-04 | I.E: 103.640.430
 Rua 2. Ocl. A-37, Nº 003 | Jardim Goiás | CEP 74233-100 | Goiânia | Goiás
 NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

ENESIO CORREA DUARTE
 CPF/CNPJ: 06928528168 INSC.:
 R 23, Q. 72, L. 14, N. 60 SETOR CENTRO
 CEP: 72930-000 ALEXANIA GO

CONTA Nº: 06704718 581622 4

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA
 TET1 - CRIARA 2017/2022 - V110471
 981701 MÊS DE REFERÊNCIA 4/2018

UNIDADE CONSUMIDORA	CONTA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
480030133	0480030133	20/04/2018	32,55

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA:
 CLASSE: RESIDENCIAL GRUPO: B1
 ATIVIDADE: 100 MEDIDOR: 17775817
 TIPO DE LIGAÇÃO: MONO RAZÃO: 26
 VENCIMENTO BASE: 20/04/18 ROTA: 63200

DATAS DAS LEITURAS:
 ATUAL: 06/04/2018
 ANTERIOR: 07/03/2018
 AFRESENTAÇÃO: 06/04/2018
 PRÓXIMO MÊS: 08/05/2018

DADOS DA MEDIÇÃO: 20099

MES	kWh
05/17	62,00
06/17	51,00
07/17	50,00
08/17	26,00
09/17	25,00
10/17	12,00
11/17	16,00
12/17	11,00
01/18	15,00
02/18	14,00
03/18	16,00
04/18	10,00

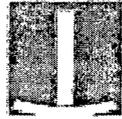
MÉDIA DE CONSUMO: 1,00
 DIÁRIO: 20,00
 TRIMESTRAL: 27,33
 ANUAL: 27,33

LANÇAMENTOS

VALOR	VALOR (R\$)
VALOR CORRECAO IGPM. 78,00	0,000000
VALOR ACLMULADO MES PASSADO 0,000000	15,95
MULTA - 12/2017. 78,00	0,000000
JUROS HORATORIA. 78,00	0,000000
ADICIONAL BANDEIRA TARIF - MES 0	0,000000
VALOR MIN. FATURAVEL CUSTO DISP. 30,00	0,522850
	15,68

LANÇAMENTOS





tribunal
de justiça



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109666503531**

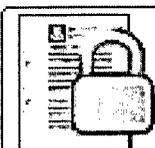
CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : ODAVIA PEREIRA BRAGA DUARTE
Nome da Mãe : MARIA FRANCISCA DA COSTA BRAGA
Data de Nascimento : 08/06/1987
CPF : 02139623142

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109666503531**

Certidão expedida em 14 de junho de 2018, às 10:39:30
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 14/06/2018 - 10:39:30
Validação pelo código: 109666503531, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



tribunal
de justiça

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109366563538**

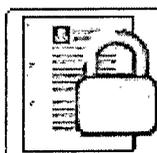
CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : ODAVIA PEREIRA BRAGA DUARTE
Nome da Mãe : MARIA FRANCISCA DA COSTA BRAGA
Data de Nascimento : 08/06/1987
CPF : 02139623142

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109366563538**

Certidão expedida em 14 de junho de 2018, às 10:40:18
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 14 de junho de 2018



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 14/06/2018 - 10:40:18
Validação pelo código: 109366563538, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Nº 1436561



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que

N A D A C O N S T A

contra **ODAVIA PEREIRA BRAGA DUARTE** nem contra o **CPF: 021.396.231-42**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 14/06/2018 às 11:17 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 14/06/2018, 11h17min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **ODAVIA PEREIRA BRAGA DUARTE**

Inscrição: **054698571007** Zona: 87 Seção: 62

Município: 92053 - ALEXÂNIA UF: GO

Data de Nascimento: 08/03/1987 Domiciliada desde: 06/02/2004

Filiação: MARIA FRANCISCA DA COSTA BRAGA
ISIDORO PEREIRA BRAGA

Certidão emitida às 11:35 de 14/06/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **FPVK.XZ1S.OJD2.UNNO**



tribunal
de justiça



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109066533588**

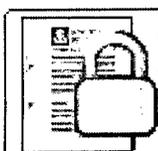
CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : QUEZIA MOREIRA DE SOUZA
Nome da Mãe : DENIZA VAZ TOSTA DE SOUZA
Data de Nascimento : 28/04/1986
CPF : 02462715150

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109066533588**

Certidão expedida em 14 de junho de 2018, às 10:41:17
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 14/06/2018 - 10:41:17
Validação pelo código: 109066533588, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



tribunal
de justiça

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109066593565**

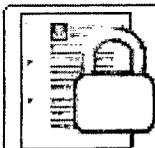
CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : QUEZIA MOREIRA DE SOUZA
Nome da Mãe : DENIZA VAZ TOSTA DE SOUZA
Data de Nascimento : 28/04/1986
CPF : 02462715150

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivamente ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109066593565**

Certidão expedida em 14 de junho de 2018, às 10:42:02
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 14 de junho de 2018



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 14/06/2018 - 10:42:02
Validação pelo código: 109066593565, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

 imprimir

N° 1436569



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que

N A D A C O N S T A

contra **QUEZIA MOREIRA DE SOUSA** nem contra o **CPF: 024.627.151-50**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 14/06/2018 às 11:18 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 14/06/2018, 11h18min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **QUEZIA MOREIRA DE SOUSA**

Inscrição: **045857761082** Zona: 87 Seção: 5

Município: 92053 - ALEXÂNIA UF: GO

Data de Nascimento: 28/04/1986 Domiciliada desde: 02/05/2002

Filiação: DENIZA VAZ TOSTA DE SOUSA
TEMISTOCLES MOREIRA DE SOUSA

Certidão emitida às 15:28 de 18/06/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **4YCG.B8UB.CN9E.BU04**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOIÁS
 NOME: NILDA PEREIRA PRIMO
 DOC. IDENTIDADE / DDC. EMISSOR / UF: 4682943, DGPC, GO
 DATA NASCIMENTO: 009.436.851-17 25/09/1984
 RUAÇÃO: JOVELINO PEREIRA, PRIMO
 HELENA COSTA ABRANTES PRIMO
 ACC: AB
 DATA REG. ACC: 09/04/2008
 VALIDADE: 22/01/2023
 Nº REGISTRO: 04337350450
 LOCAL: GOIÂNIA - GO
 DATA EMISSÃO: 27/01/2018
 Nº 57304123390
 Nº 60127285580
 ASSINATURA DO FORNECEDOR: Nilda Pereira Primo
 ASSINATURA DO TITULAR: [Assinatura]



Tabellionato de Notas - Protocolo de Títulos, Tabellionato
 é Oficialato de Registro de Contratos Marítimos
 Rua 17, Quadra 48, Lote 11, Loja 04 - Centro - Alexânia - GO - CEP: 74930-000
 Fone: (62) 3336-4072 - e-mail: tabellionatoalexania@gmail.com
 Marina Vieira Guimarães de Souza - Tabellã

= AUTENTICAÇÃO =
 Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas,
 conforme original apresentada, dou fé. (Lei nº 8.935/94 -
 Art. 7º - V). Alexânia-GO, 10 de maio de 2018. Valor: R\$: 4,26; Selo Digital: 090417700509340949-08131

El Teste de Veridade.
 Solange Alves Teixeira - Escrevente

www.enel Distribuição.com.br
 Celg agora é enel
 CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420 1790
 Rua 2, Od. A-37, Nº 505 | Jardim Goiás | CEP 74805 180 | Goiânia | Goiás
 NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

JOVELINO PEREIRA PRIMO
 CPF/CNPJ: 07711670168 INSC.:
 R 21, Q. 92, L. 2, S/N SETOR CENTRO CEP:
 0 ALEXANIA GO

EMISSÃO	NÚMERO	SÉRIE
06/04/18	581031	4
TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA TSEE - CRIADA 26/04/2002 - LEI 10.438		
CLIENTE	MÊS DE REFERÊNCIA	
960781	4/2018	

UNIDADE CONSUMIDORA	CONTA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
480020371	0480020371	15/05/2018	74,66

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA:		DATAS DAS LEITURAS:	
CLASSE RESIDENCIAL	GRUPO: B1	ATUAL:	06/04/2018
ATIVIDADE: 100	MEDIDOR: 100267599	ANTERIOR:	07/03/2018
TIPO DE LIGAÇÃO: MONO	RAZÃO: 26	APRESENTAÇÃO:	06/04/2018
VENCIMENTO BASE: 15/05/18	ROTA: 44800	PRÓXIMO MÊS:	08/05/2018

HISTÓRICO DE CONSUMO:		DADOS DA MEDIÇÃO:	
MÊS	kWh	LEITURA ATUAL:	16157
05/17	97,00	LEITURA ANTERIOR:	16069
06/17	94,00	Nº. DE DIAS FATURADOS:	30
07/17	80,00	DIFERENÇA DE LEITURA:	88,00
08/17	74,00	FAT. DE MULTIPLICAÇÃO:	1,0000
09/17	93,00	TOTAL DE CONSUMO:	88,00
10/17	85,00	MÉDIA DE CONSUMO:	
11/17	87,00	DIÁRIO:	2,93
12/17	77,00	TRIMESTRAL:	82,33
01/18	77,00	ANUAL:	84,25
02/18	76,00	B A N D E I R A	
03/18	83,00		
04/18	88,00		

A ENEL AGRADECE PELA PONTUALIDADE NO PAGAMENTO DE SUA FATURA

LANÇAMENTOS:	VALOR (R\$):
ADICIONAL BANDEIRA TARIF - MÊS 0	0,000000 1,43
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN.PUBLI	0,000000 6,37
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS 88,00	0,759870 66,86

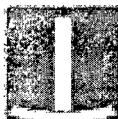
74,66

CONJUNTO: ALEXANIA
 INDICADORES DE CONTINUIDADE:
 META MENSAL ATRASOS TRIMES ANUAL

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



tribunal
de justiça

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : 109166583203

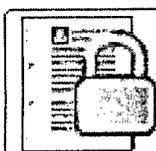
CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : NILDA PEREIRA PRIMO
Nome da Mãe : HELENA COSTA ABRANTES PRIMO
Data de Nascimento : 25/09/1984
CPF : 00943685117

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positavam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109166583203

Certidão expedida em 14 de junho de 2018, às 10:13:41
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 14 de junho de 2018



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 14/06/2018 - 10:13:41
Validação pelo código: 109166583203, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



tribunal
de justiça



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : 109766523259

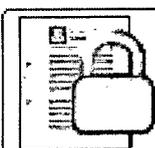
CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : NILDA PEREIRA PRIMO
Nome da Mãe : HELENA COSTA ABRANTES PRIMO
Data de Nascimento : 25/09/1984
CPF : 00943685117

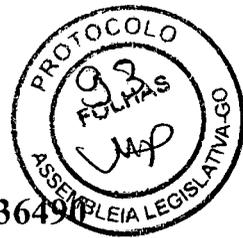
- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positavam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109766523259

Certidão expedida em 14 de junho de 2018, às 10:12:31
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 14/06/2018 - 10:12:31
Validação pelo código: 109766523259, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Nº 1436490

imprimir



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **NILDA PEREIRA PRIMO** nem contra o **CPF: 009.436.851-17**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 14/06/2018 às 11:13 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 14/06/2018, 11h13min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **NILDA PEREIRA PRIMO**

Inscrição: **044547051066** Zona: 87 Seção: 6

Município: 92053 - ALEXÂNIA UF: GO

Data de Nascimento: 25/09/1984 Domiciliada desde: 07/04/2000

Filiação: HELENA COSTA ABRANTES PRIMO
JOVELINO PEREIRA PRIMO

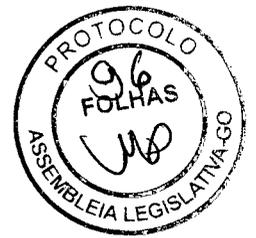
Certidão emitida às 09:37 de 19/06/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **+6LR.RG2A.NVCC.ZZAZ**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : 109666543528

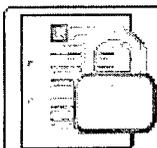
CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

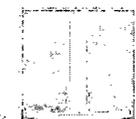
Requerente : RUSIEL DE OLIVEIRA DUARTE
Nome da Mãe : MARIA BATISTA DE OLIVEIRA
Data de Nascimento : 15/09/1966
CPF : 42659523134

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positavam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109666543528

Certidão expedida em 14 de junho de 2018, às 10:43:46
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 14 de junho de 2018





Tribunal
de Justiça

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109866583513**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : RUSIEL DE OLIVEIRA DUARTE
Nome da Mãe : MARIA BATISTA DE OLIVEIRA
Data de Nascimento : 15/09/1966
CPF : 42659523134

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109866583513**

Certidão expedida em 14 de junho de 2018, às 10:44:28
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Nº 1436591



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **RUSIEL DE OLIVEIRA DUARTE** nem contra o **CPF: 426.595.231-34**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 14/06/2018 às 11:20 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 14/06/2018, 11h20min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **RUSIEL DE OLIVEIRA DUARTE**

Inscrição: **015968231058** Zona: 87 Seção: 6

Município: 92053 - ALEXÂNIA UF: GO

Data de Nascimento: 15/09/1966 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: MARIA BATISTA DE OLIVEIRA
ENESIO CORREA DUARTE

Certidão emitida às 11:32 de 14/06/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **RXYU.1PV5.ESB3.8TYØ**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CERAL 1679568-2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 06/MAI/2002

NOME MARIA BATISTA FERREIRA BUENO

FILIAÇÃO EDMUNDO FERREIRA DA SILVA MARIA LEOVERGINA DA SILVA

ANAPÓLIS-GO NATURALIDADE 16/MAI/1968 DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM C.CAS. 3779 FLS. 187 L. B 8 GOTANIA GO 3 ZONA EM 26/10/1985

CPF 28535715

ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROTÓCOLO 100

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELIONATO DE NOTAS ALEXANDRIA-GO

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

ASSINATURA MARIA BATISTA FERREIRA BUENO

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 21/03/95

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome MARIA BATISTA FERREIRA BUENO

Nº de Inscrição 832874691-34

Data de Nascimento 16/05/68

TABELIONATO DE NOTAS ALEXANDRIA-GO

Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos

Rua 17, Quadra 48, Lote 11, Loja nº 01, Centro - Alexandria - GO - CEP: 72930-000

Fone: (62) 3336-4072 - e-mail: tabelionatoalex@gmail.com

Mafina Vieira Guimarães de Sousa - Tabelião

AUTENTICAÇÃO =

Autentico a presente cópia reprográfica extraída destas, conforme original apresentada, dou fé. (Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - V), Alexandria-GO, 27 de abril de 2018. Valor: R\$: 4,26; Selo Digital: 09041770059340949-07781

Solarige Alves Teixeira - Escrevente

CELG DISTRIBUIÇÃO

www.celg.com.br

CNPJ: 01.843.032/0001-04 IE: 100.549.420 1790

Rua 2, Od. A-37, Nº 805 | Jardim Goiás | CEP 74805-100 | Goiânia | Goiás

NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

MARIA BATISTA FERREIRA BUENO

CPF/CNPJ: 83287469134 INSC: 05/02/18 448284 4

AV BRASÍLIA, Q. 20, L. 29, S/N SETOR

CENTRO CEP: 0 ALEXANDRIA GO

EMISSÃO NÚMERO SÉRIE

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA

ISSEE - CRIADA 26/04/2002 - LEI 10.438

CLIENTE MÊS DE REFERÊNCIA

1970054 2/2018

UNIDADE CONSUMIDORA	CONTA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
480018170	0480018170	19/02/2018	83,57

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA:		DATAS DAS LEITURAS:	
CLASSE: RESIDENCIAL	GRUPO: B1	ATUAL:	05/02/2018
ATIVIDADE: 100	MEDIDOR: 102849358	ANTERIOR:	05/01/2018
TIPO DE LIGAÇÃO: MONO	RAZÃO: 25	APRESENTAÇÃO:	05/02/2018
VENCIMENTO BASE: 19/02/18	ROTA: 70000	PRÓXIMO MÊS:	06/03/2018
HISTÓRICO DE CONSUMO:		DADOS DA MEDIÇÃO:	
MES	TIPO	VALOR	LEITURA ATUAL:
03/17	LID	120,00	14394
04/17	LID	119,00	14397
05/17	LID	105,00	Nº DE DIAS FATURADOS: 31
06/17	LID	115,00	DIFERENÇA DE LEITURA: 101,00
07/17	LID	111,00	FAT. DE MULTIPLICAÇÃO: 1,0000
08/17	LID	104,00	TOTAL DE CONSUMO: 101,00
09/17	LID	120,00	MÉDIA DE CONSUMO:
10/17	LID	117,00	DIÁRIO: 3,26
11/17	LID	115,00	TRIMESTRAL: 103,00
12/17	LID	98,00	ANUAL: 111,25
01/18	LID	110,00	
02/18	LID	101,00	

LANÇAMENTOS:	VALOR (R\$)
DEV. DIFERENÇA DE ADICIONAL DE COMPENSAÇÃO DE DIC ANUAL	0,000000 -1,70
	0,000000 -0,16

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1679568-2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 06/MAI/2002

NOME MARIA BATISTA FERREIRA BUENO

FILIAÇÃO EDMUNDO FERREIRA DA SILVA MARIA LEOVERGINA DA SILVA

ANAPÓLIS-GO NATURALIDADE 16/MAI/1968 DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C.CAS. 3779 FLS. 187 L. B B-GOTANIA GO 3 ZONA EM 26/10/1985

CPF 28535715

ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.116 DE 29/05/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL DA POLICIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROTÓCOLO 100

ASSINATURA DO TITULAR MARIA BATISTA FERREIRA BUENO

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura MARIA BATISTA FERREIRA BUENO

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 21/03/95

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome MARIA BATISTA FERREIRA BUENO

Nº de Inscrição 832874691-34

Data do Nascimento 16/05/68



Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos

Rua 17, Quadra 48, Lote 11, Loja nº 01, Centro - Alexânia - GO - CEP: 72900-000

Fone: (62) 3336-4072 - e-mail: tabelionato@alexania.go.gov.br

Marina Vieira Guimarães de Souza - Tabelião

= AUTENTICAÇÃO =

Autentico a presente cópia fepregrafica extraída destas, conforme original apresentada, dou fé. (Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - V). Alexânia-GO, 27 de abril de 2018. Valor: R\$: 4,26; Selo Digital: 090417700509240949-07781

Solarige Alves Teixeira - Escrevente



www.celg.com.br

CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420 1790

Rua 2, Od. A-37, Nº 605 | Jardim Gc Nº 1 CEP 74805-100 | Goiânia | Goiás

NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

MARIA BATISTA FERREIRA BUENO

CPF/CNPJ: 83287469134 INSC: 05/02/18 448284 4

AV BRASÍLIA, Q. 20, L. 29, S/N SETOR TAREFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA

CENTRO CEP: 0 ALEXÂNIA GO TSEE - CRIADA 26/04/2002 - LEI 10.438

CLIENTE MÊS DE REFERÊNCIA 1970054 2/2018

UNIDADE CONSUMIDORA	CONTA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
480018170	0480018170	19/02/2018	83,57

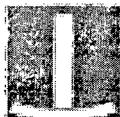
DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA:		DATAS DAS LEITURAS:	
CLASSE RESIDENCIAL	GRUPO: B1	ATUAL:	05/02/2018
ATIVIDADE: 100	MEDIDOR: 102849356	ANTERIOR:	05/01/2018
TIPO DE LIGAÇÃO: MONO	RAZÃO: 25	APRESENTAÇÃO:	05/02/2018
VENCIMENTO BASE: 19/02/18	ROTA: 70000	PRÓXIMO MÊS:	06/03/2018
HISTÓRICO DE CONSUMO:		DADOS DA MEDIÇÃO:	
MES	TIPO	VALOR	LEITURA ATUAL:
03/17	LID	120,00	14394
04/17	LID	119,00	LEITURA ANTERIOR:
05/17	LID	105,00	14299
06/17	LID	115,00	Nº DE DIAS FATURADOS:
07/17	LID	111,00	31
08/17	LID	104,00	DIFERENÇA DE LEITURA:
09/17	LID	120,00	101,00
10/17	LID	117,00	FAT. DE MULTIPLICAÇÃO:
11/17	LID	115,00	1,0000
12/17	LID	98,00	TOTAL DE CONSUMO:
01/18	LID	110,00	101,00
02/18	LID	101,00	MÉDIA DE CONSUMO:
			3,26
			DIÁRIO:
			103,00
			TRIMESTRAL:
			111,25
			ANUAL:

LANÇAMENTOS:	VALOR (R\$)
DEV. DIFERENÇA DE ADICIONAL DE COMPENSAÇÃO DE DIC ANUAL	0,000000 -1,70
	0,000000 -0,16

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109366503507**

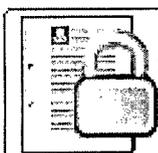
CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : MARIA BATISTA FERREIRA BUENO
Nome da Mãe : MARIA LEOVERGINA DA SILVA
Data de Nascimento : 16/05/1968
CPF : 83287469134

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109366503507**

Certidão expedida em 14 de junho de 2018, às 10:45:50
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 14/06/2018 - 10:45:50
Validação pelo código: 109366503507, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



tribunal
de justiça

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : 109066563503

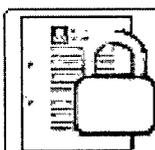
CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : MARIA BATISTA FERREIRA BUENO
Nome da Mãe : MARIA LEOVERGINA DA SILVA
Data de Nascimento : 16/05/1968
CPF : 83287469134

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109066563503

Certidão expedida em 14 de junho de 2018, às 10:46:29
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 14 de junho de 2018



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 14/06/2018 - 10:46:29
Validação pelo código: 109066563503, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

 imprimir

N° 1436605



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que

N A D A C O N S T A

contra **MARIA BATISTA FERREIRA BUENO** nem contra o **CPF: 832.874.691-34**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação; **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 14/06/2018 às 11:20 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 14/06/2018, 11h20min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **MARIA BATISTA FERREIRA BUENO**

Inscrição: **016003791090** Zona: 87 Seção: 58

Município: 92053 - ALEXÂNIA UF: GO

Data de Nascimento: 16/05/1968 Domiciliada desde: 18/09/1986

Filiação: MARIA LEOVERGINA DA SILVA
EDMUNDO FERREIRA DA SILVA

Certidão emitida às 11:31 de 14/06/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **QTT9.GSMH.3SNP.B7SH**

LEI Nº 1.345/2015

DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

Reconhece de Utilidade Pública, no âmbito de Município de Alexânia, Estado de Goiás, o Instituto "ASAH" – História, Cultura e Identidade, na forma que especifica a dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alexânia **APROVA**, e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica, por força da presente lei, reconhecido de Utilidade Pública, no âmbito do Município de Alexânia, Estado de Goiás, o "**Instituto 'ASAH' – História, Cultura e Identidade**", inscrito no CNPJ/MF sob o número 22.871.657/0001-67, com sede na Rua 122, Quadra 178, Lote 01- B, Setor Morada Nova, Alexânia – GO, CEP: 72.930-000.

Parágrafo Único. – O referido Instituto é uma sociedade civil com personalidade jurídica própria e distinta da de seus associados, sem fins lucrativos, destinados a promover estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e conhecimentos técnicos e científicos em qualidade de vida; que se obriga a observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência; e que não faz qualquer discriminação de raça, gênero, cor ou religião.

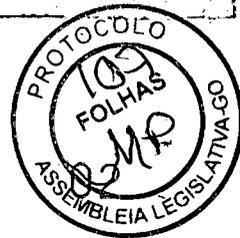
Art. 2º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publicado nesta data mediante afixação no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal, Alexânia GO. 16/09/15

Secretário Administrativo

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2015.

RONALDO FERNANDES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal



Shairi Souto de Lima, Alessandra Pereira, Mariagose
acompanhar, Israel Augusto da Silva



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social declara para os devidos fins que se fizerem necessário, que o Instituto ASAH- Historia, Cultura e Identidade com CNPJ de nº 22871657/0001-67, situada a Rua 122 Qd 178 Lt 01B Setor Morada Nova, Alexânia – GO, encontra-se devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social na ata de número 14 nas paginas 13 e 14 e que a mesma apresentou documentação completa: Ata de fundação, composição da Diretoria, Estatuto, comprovante de endereço e demais documentos.

Alexania, 16 de Outubro de 2015.

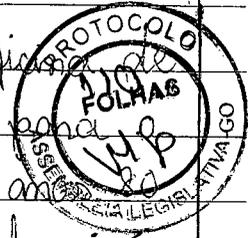
Marcia Maria de Queiroz
Presidente do CMAS

Marcia M^a de Queiroz
Presidente do Conselho
Municipal da Assistência Social

- 4 - Audmilla Coelho Lima
5 - Francisca Rosa Balogh
6 - Ana de Fátima Fernandes
7 -
8 -
9 -

Ata de número 14 (quatorze) da reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada no dia 21 de outubro de 2015 às 9h46min na sala do Conselho, site à Av. Brasília nº 338. MESA DIRETORA: Presidente - Marcia Maria de Azeiteiro; Vice-presidente - Ismail Monteiro da Silva; Primeira Secretária - Luciana Alves do Carmo; Secretária Executiva - Nádir Lima dos Santos Alves. **DEMAIS CONSELHEIROS:** Ana de Fátima Fernandes; Francisca Rosa Balogh; Audmilla Coelho Lima; Maria Fátima Elene Santos de Lucena Oliveira. **CONVIDADOS:** Caroline Mendes Pereira - Secretária Municipal de Assistência Social; Maria Nazareth da Paz e Souza Queiroz - primeira dama; Stael Aparecida Santos Rodrigues - Assistente Social do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Valquíria Fernandes de Deus - Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DECISÕES:** (01) Decide-se encaminhar Ofício ao Promotor solicitando resposta em relação ao Regimento Interno do Conselho, tendo em vista a necessidade e urgência do Conselho aprovar o Regimento Interno do Abnigo Leon dos Bem Vividos. (02) Após apresentação dos projetos que serão realizados pelo Centro de Referência de Assistência Social e Serviço de Comunidade e Fortalecimento de Vínculos pela Assistência Social Stael, o Conselho aprova os seguintes projetos: Projetos já realizados: a) Semana do meio ambiente; b) Oficina de ponta-repentes em CD; c) Pedalada solidária; d) Oficina de bonecos em palha; e) Comemoração do dia dos idosos felizes; 2) Projeto Jutsal; a) Projeto judô; b) Dia do combate as drogas;

em cores 2015; k) Projeto pintura óleo em tela no SCEV; l) Opiniões de música; Projetos a serem realizadas: m) Projeto agasalho para SCEV e Igar dos Bem Vividos; n) Projeto festa solidária em 90; o) Projeto hidroginástica da melhor idade; p) Projeto ginástica na quadra; q) Projeto de uniformes para os beneficiários do CRAS. REGISTROS: 01



Registra-se que nessa data o Conselho realizou duas visitas: na Abrigo Igar dos Bem Vividos, realizada pela comissão composta pelas conselheiras: Tádiz; Maria Francilene e Laudimara Alves. A comissão relata que visitaram todas as dependências da instituição onde foi detectado a compra de camas para uso dos beneficiários, conforme autorizado por este Conselho e relata ainda o bom funcionamento da instituição. A segunda visita foi realizada na casa da criança e do Adolescente CCA, pela comissão composta pelas seguintes conselheiros: Ana de Fátima, João Batista e Francisca Balogh. A comissão relata que visitaram todas as dependências da instituição e apresentou o seguinte parecer: a) A coordenação da instituição solicita mais parceria com o CMAS e Prefeitura para o melhor desenvolvimento dos trabalhos; b) Foi apontado queixas referente ao baixo interesse da comunidade em participar das atividades e programas ofertados pela instituição.

02 Registra-se ratificação da substituição da (dela) conselheira Laudmila Coelho pelo conselheiro João Batista Alves, sendo Laudmila Coelho titular e João Batista Alves - suplente.

03 Registra-se que no dia dezesseis de outubro de dois mil e quinze (16/10/2015) o Conselho analisou e aprovou junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS o Instituto ASAH - História, Cultura e Identidade, requerido pelo seu representante legal, senhor Cristiano Partilha, portador da Carteira de Identidade nº 4.218.576 D6PC/GO e do CPF/MF 933.841.301-20, residente e domiciliado na Rua 122, Ad 178 lote 01-B, Setor Nova Alexânia, conforme seguem os dados da

entidade: Instituto ASAM - História, Cultura e Identidade, com sede na Rua 122, Quadra 178 Lote 01-B - Setor Morada Nova - Alexânia/GO, CEP.: 72.930-000. Inscrito no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 22.871.657/0001-67, cujo estatuto está registrado sob o número 5930, no Livro A do Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta cidade. Tendo sua primeira Diretoria Executiva constituída com os seguintes cargos e respectivos ocupantes: Presidente - Cristiano Pastilho; Vice-presidente - Gabriel Barbosa Mendes; Diretor secretário - José Felipe da Silva; Diretor financeiro - Eriome Barbosa de Jesus Pastilho; Diretor sociocultural - Isaac Barbosa Francisco. O Instituto tem como objetivo resgatar a história de Alexânia e trabalhar no desenvolvimento e consolidação de ações voltadas à educação, atividades culturais, organização de palestras e incentivo à formação sociocultural de crianças, adolescentes, jovens e adultos. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo para se tratar a presente reunião encerramos às 11h30min. Eu, Lauriana Alves do Carmo, 1ª Secretária, larei a presente Ata, que segue aprovada e assinada pelos membros da mesa diretora e pelos conselheiros presentes à reunião.

Primeira secretária - Lauriana Alves do Carmo — *Lauriana*

Presidente - *Maria Joice de Jesus*

- 1 - *Maria Tracielyne Santos de Lucena Oliveira*
- 2 - *Lucas Mourão da Silva*
- 3 - *Andréia de Sá Lima*
- 4 - *Francisca Rosa Balogh*
- 5 - *Nadli Lima dos Santos Alves*
- 6 - *Ana de Fátima Fernandes*

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Alexânia/GO, no uso de suas atribuições legais, DECLARA para os devidos fins que o INSTITUTO ASAH – HISTÓRIA CULTURA E IDENTIDADE, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.871.657/0001-67, situada na Rua 122 Quadra 178 Lote 01-B – Setor Morada Nova – Alexânia/GO, encontra-se devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e foi RENOVADA A INSCRIÇÃO para o ano de 2017.

Por ser verdade assino o presente.

Alexânia/GO, 15 de janeiro de 2017.



Ismail Monteiro da Silva
Presidente do CMAS



AMAA – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE
ALEXÂNIA

CNPJ: 13.726.339/0001-11



DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins de direito e a quem interessar possa, que o **INSTITUTO “ASAH” – HISTÓRIA, CULTURA E IDENTIDADE**, organização civil, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.871.657/0001-67, **EXISTE, ESTÁ FUNCIONANDO REGULARMENTE** no âmbito do Município de Alexânia, Estado de Goiás, e **SERVE À COLETIVIDADE**, de modo que sua sede atual está localizada na Rua 122, Quadra 178, Lote 01-B, Setor Morada Nova, Alexânia – GO, CEP: 72.930-000, com foro no Município de Alexânia – GO.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta os efeitos legais necessários.

Alexânia – GO, 06 de Outubro de 2015.


ALLYSSON SILVA LIMA
Presidente da AMAA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente declara para os devidos fins que se fizerem necessário, que o Instituto ASAH- Historia, Cultura e Identidade com CNPJ de nº 22871657/0001-67, situada a Rua 122 Qd 178 Lt 01B Setor Morada Nova, Alexânia – GO, encontra-se devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente na ata de numero 04 nas páginas 01 e 02 e que a mesma apresentou documentação completa: Ata de fundação, composição de Diretoria, Estatuto, comprovante de endereço e demais documentos.

Alexânia 01 de Fevereiro de 2016.

Ana Carla Botelho da Silva

Ana Carla Botelho da Silva
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alexânia/GO, no uso de suas atribuições legais, DECLARA para os devidos fins que o INSTITUTO ASAH – HISTÓRIA CULTURA E IDENTIDADE, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.871.657/0001-67, situada na Rua 122 Quadra 178 Lote 01-B – Setor Morada Nova – Alexânia/GO, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, encontra-se devidamente cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alexânia/GO e foi RENOVADA A INSCRIÇÃO para o ano de 2017.

Por ser verdade assino o presente.

Alexânia/GO, 02 de janeiro de 2017.



Luciana Alves do Carmo
Presidente do CMDCA
cmdca@alexania.go.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alexânia/GO, no uso de suas atribuições legais, DECLARA para os devidos fins que o INSTITUTO ASAH – HISTÓRIA CULTURA E IDENTIDADE, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.871.657/0001-67, situada na Rua 122 Quadra 178 Lote 01-B – Setor Morada Nova – Alexânia/GO, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, encontra-se devidamente cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alexânia/GO e foi RENOVADA A INSCRIÇÃO para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Por ser verdade assino o presente.

Alexânia/GO, 20 de abril de 2018.



Fernando Silva Santos
Presidente do CMDCA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

A CASA DO POVO

PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2018003699
Data Autuação: 16/08/2018

Projeto : 375 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. NÉDIO LEITE
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto:
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA.
(INSTITUTO "ASAH" - HISTÓRIA, CULTURA E IDENTIDADE), COM SEDE
NO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO.



2018003699



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO



PROJETO DE LEI N. 375 , DE 36 DE agosto DE 2018.

APROVADO PRELIMINARMENTE
A PUBLICAÇÃO E POSTERIORMENTE
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
EREDICAÇÃO
Em 12/08/18

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o INSTITUTO "ASAH" – HISTÓRIA, CULTURA E IDENTIDADE, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 22.871.657/0001-67, com sede no Município de Alexânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2018.

NÉDIO LEITE
Deputado Estadual



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO

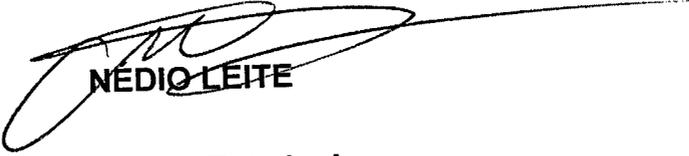


JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei busca declarar de utilidade pública o **INSTITUTO "ASAH" – HISTÓRIA, CULTURA E IDENTIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sediada no Município de Alexânia-GO, que tem por objetivo a promoção de ações, eventos e projetos culturais, por meio do fortalecimento de políticas públicas e também da iniciativa privada, com o fim da valorização da produção e do conhecimento humano.

A Associação cumpriu todos os requisitos estabelecidos pela Lei n. 7.371, de 20 de agosto de 1971, que rege as normas a serem observadas para que uma entidade seja declarada de utilidade pública.

Portanto, diante das relevantes atividades realizadas pela referida entidade, espera-se a aprovação unânime desta propositura pelos nobres Pares desta Casa Legislativa.


NÉDIO LEITE

Deputado Estadual